

**REPÚBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2013**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria N.º 101/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 18/11/2013**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA ININTERRUPTA, DIURNA E/OU NOTURNA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA, ABERTURA E FECHAMENTO COM CUSTÓDIA DE CHAVES DAS DEPENDÊNCIAS DO BANPARÁ**, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas no termo de referência e demais anexos deste edital.

**1.2.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

### **1.3 A adjudicação por LOTE:**

**1.3.1 LOTE 1: Serviços de Vigilância Armada;**

**1.3.2 LOTE 2: Serviços de abertura e fechamento de unidades do Banpará com custódia de chaves.**

**1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRVER A SÍNTESE DO**

**OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME**

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

**Anexo I: Termo de Referência**

**Anexo I-A: Relação das Dependências do Banpará – LOTE 1 e LOTE 2**

**Anexo I-B: Valor Limite para o LOTE 1**

**Anexo I-C: Valor Limite para o LOTE 2**

**Anexo II: Modelo de Proposta de Preços (Lotes 1 e 2)**

**Anexo II-A Planilhas (tabelas de 1 a 5 e totalizador) de preços para o Lote 1**

**Anexo II-B Planilhas (tabelas de 1 a 5 e totalizador) de preços para o Lote 2**

**Anexo II-C Planilha Custo e Formação de Preços**

**Anexo II-D Modelo de Declaração Independente de Propostas**

**Anexo III: Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente**

**Anexo IV: Modelo de Declaração que não emprega menor**

**Anexo V: Minuta de Contrato**

**Anexo VI: Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual.**

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, pelo email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), até às 16h.

**3.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para**

**abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail **cpl@banparanet.com.br** até às **16h**.

**4.2** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site **www.banparanet.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

**5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 12 deste Edital**.

**5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

**5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

**5.3.6.** Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **11h do dia 18/11/2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.**

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

**7.7. Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II e seus anexos, de acordo com o LOTE COTADO:**

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) **Preço global do LOTE** de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**c.1) O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO II E SEUS ANEXOS, BEM COMO, OS LIMITES MÁXIMOS ESTABELECIDOS, DE ACORDO COM O LOTE COTADO. (Anexos I-B e I-C)**

c.2) A **COTAÇÃO POR LOTE** obriga o licitante a prestar serviço, objeto deste edital, para todas as unidades integrantes do respectivo LOTE cotado.

c.3) A empresa licitante deverá entregar as propostas de preços, contendo as planilhas de custo e formação de preços, em conformidade com a Portaria nº 7, de 9 de março de 2011 – DOU 10/03/2011.

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

e) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-D**.

**7.8. O LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;



- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra, quando for o caso, e dos documentos exigidos na licitação.

**7.8.1.** Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**7.8.2.** Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante **e-mail** a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

**7.8.3.** Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

**7.8.4.** Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

**7.9** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

**7.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.10.1.** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.11.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

**7.12.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do

licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.13.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.14.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A partir das **11h (horário de Brasília) do dia 18/11/2013** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme o Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

**9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



**9.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

**9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

**10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após negociações, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela**

**Administração PARA O LOTE COTADO, tanto os valores unitários como o global.**

**10.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

**10.5** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.6** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.7.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.8** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.9** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.10.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.12** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.13.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.14.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.15.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

**10.16. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.**

**10.17.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.

**10.18.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.19.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor PARA O LOTE.**

**11.5.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1. PARA O LOTE 1 E 2:** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2. PARA O LOTE 1 E 2:** Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **anexo IV** deste Edital.

**12.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.1.3.1 PARA OS LOTES 1 E 2:**

- a) Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, conforme exigência do ITEM - 22.1.3 e suas alíneas, contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.
- b) Apresentar **COMPROVANTE DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO** de que trata o ITEM 22.1.4 do Termo de Referência, anexo I do edital.
- c) Apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** de que trata o ITEM 22.1.5 do Termo de Referência, anexo I do edital.
- d) Apresentar **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da exigência de que trata o item 21.1.6 do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do edital.
- e) Apresentar a **DECLARAÇÃO** de que trata o ITEM 22.1.7 do Termo de Referência, anexo I do edital.

#### **12.1.4. Habilitação jurídica PARA OS LOTES 1 E 2:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista PARA OS LOTES 1 E 2:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 12.1.6. Qualificação econômico-financeira: PARA OS LOTES 1 E 2

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**a.1)** A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ )** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- b) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

#### 12.2 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA, PELO LICITANTE QUE COTOU O MENOR PREÇO PARA O LOTE (S), COM FOLHA DE ÍNDICE E NUMERADA.

**12.2.1 – As páginas relacionadas na folha de índice deverão conter referência, com clareza, quanto aos itens, subitens ou alíneas que estão sendo atendidos da habilitação.**



**12.3.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, **poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, nos termos do item 12.4 abaixo.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3216 ou ainda para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do anexo II e anexos) e juntamente, com os anexos, **de acordo com o item 12.2 e subitem 12.2.1, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública**, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

**12.4.1.** A documentação a que faz referência o item 12.4, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

**12.4.2.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 e outras que se fizerem necessárias, forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail **instrumento público ou particular de procuração** ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.4.3.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será **DECLASSIFICADO** do certame.

**12.5.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico após a aceitação no Sistema Comprasnet e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile ou e-mail, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251, 6º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP-66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

**12.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá **ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.8.** A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos às Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**12.9.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante **vencedor será POR LOTE** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

#### **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (**Anexo V**).

**15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.3.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar

situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Os serviços serão prestados na forma, condições, exigências e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato (**Anexo V**).

**16.2.** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, no 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço e será realizado exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberto pelo CONTRATADO em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**17.2 – O Banpará só pagará os postos que forem efetivados, não cabendo pagamento aos postos destinados à reserva técnica, antes de se tornarem efetivos, conforme determina o item 21 e seus subitens, no Termo de Referência, anexo I do edital.**

**17.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**17.3.** Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**17.4.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os

documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**17.6. Os valores contratados serão reajustados conforme critérios e regras estabelecidos no item 04 – REACTUAÇÃO DO CONTRATO e seus subitens, no Termo de Referência, anexo I do edital.**

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO**

**18.1.** Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – anexo V deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - anexo V deste edital;
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações, condições e exigências estabelecidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

**18.2.** O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**18.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

**19.1.** O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, além das determinadas no Termo de Referência, anexo I do edital, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal e conforme critérios e condições estabelecidos no termo de referência, anexo I do edital;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os serviços realizados pelo **CONTRATADO**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

## 20. DAS PENALIDADES

**20.1.** O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, no termo de referência e na minuta de contrato.

**20.2.** O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**20.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.



**20.4.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**20.5.** Inclui-se também no rol de penalidades o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, cuja redação é a seguinte:

*“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

## **21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**21.1** A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

**21.2** De acordo com o **item 07 – ARMAMENTO, do Termo de Referência, anexo I do edital, os armamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e uso para a adequada execução dos serviços contratados. O Banco exigirá que a vencedora da licitação apresente, no que concerne aos vigilantes, os seguintes comprovantes:**

- I. Da existência de seguro de vida, de acordo com a legislação vigente.**
- II. Da participação e aprovação em treinamento requerido para o exercício da função.**
- III. Do nível de escolaridade definida por Lei.**
- IV. Carteira Nacional de Vigilante, expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente válido.**

**21.3 Havendo necessidade de substituição de armas, as mesmas deverão ser substituídas, de forma imediata, por outras em condições similares ou superiores e em perfeito estado de uso.**

**21.4 A CONTRATADA deverá realizar, a cada 6 (seis) meses, manutenção preventiva nos armamentos utilizados nos postos contratados e no prazo de até 10 (dez) dias corridos, enviar à área de segurança do Banpará a documentação que comprove a realização do referido serviço.**

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **23. DO FORO**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**24.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**24.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**24.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**24.7.** Da sessão será lavrada ata com a relação dos licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**24.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmado com o ADJUDICATÁRIO.

**24.9.** O Instrumento de Contrato a ser firmado com o adjudicatário poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**24.10** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

**24.11** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**24.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**24.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**24.15.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**24.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**24.17.** O Pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**24.18.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**24.19.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

**24.20.** Para consultas necessárias ao perfeito entendimento deste edital, o processo ficará disponível na Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, nos horários entre 9h e 16h ou pedidos de esclarecimentos, pelo e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

**24.21.** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 04 de Novembro de 2013.

Edilamar Pinheiro Pantoja  
**Pregoeira**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**01. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada ininterrupta, diurna e/ou noturna, inclusive nos finais de semana, abertura e fechamento com custódia de chaves das dependências do Banpará.

**02. ITENS DE CUSTO POR PREÇO UNITÁRIO:** Os itens de custo por preço unitário constam do **ANEXO VI** – Planilha de Custo, deste Termo de Referência.

### **03. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**3.1. Novos Postos de Serviços Efetivos:** Os novos postos efetivos a serem instalados serão requisitados formalmente (e-mail, carta, etc.), pela área de segurança do Banpará, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de sua implantação, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e acordadas com a CONTRATADA.

3.1.1 Os novos postos de serviços (reserva técnica) poderão ser efetivados em unidades do Banpará que já existem ou que venham a ser inauguradas.

**3.2. Substituição dos Vigilantes:** Os prestadores da CONTRATADA que não estiverem se adequando disciplinarmente, efetuando transgressões ou não atendendo a rotina de serviço e normativos do Banpará, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo do serviço prestado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mediante solicitação formal (e-mail, carta, etc.) da área de segurança do Banpará.

**3.3. Serviços de prorrogação e/ou emergenciais (hora adicional) de vigilância armada:** Na hipótese da área de segurança do Banpará requerer prorrogações do horário da vigilância para atender situações emergenciais, o pagamento desses serviços será efetuado considerando a hora do posto, multiplicado pela quantidade de horas extras geradas para o posto.

**3.4. Postos de Serviços Temporários da Vigilância Armada:** Serviços solicitados pela contratante que ultrapassem o período de 10 (dez) dias serão calculados pelo valor proporcional do tipo de posto que for solicitado pela área de segurança do Banpará, como por exemplo, postos de 6h, 8h, 10h, 12h ou 24h, não sendo gerado como valor de hora extra.

**3.5. Remoção dos Postos Efetivos ou Temporários da Vigilância Armada:** Caberá a área de segurança do Banpará requisitar, formalmente (e-mail, carta, etc.) à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a remoção do posto.

**3.6. Reforço de vigilância armada:** Na hipótese da necessidade de requerer reforço de vigilância, caberá à área de segurança do Banpará solicitar formalmente (e-mail, carta, etc.), com antecedência mínima de 24 horas, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e acordadas com a CONTRATADA.

**3.7. Remoção do reforço de vigilância armada ou hora adicional de serviço:** A área de segurança do Banpará poderá solicitar com antecedência mínima de 24 horas, a remoção do reforço de vigilância ou da hora adicional solicitada.

**3.8. Fardamento Vigilância Armada:** A ser fornecido de uma só vez e anualmente, a todos os vigilantes, constituídos de:

ESPECIFICAÇÕES	QTDES.	PRAZO	OBS.
CALÇA	2	ANUAL	Equipamento de Proteção Individual – EPI - a ser fornecido para cada vigilante
CAMISA	4	ANUAL	
PAR DE COTURNO	2	ANUAL	
PAR DE MEIAS	4	ANUAL	
CINTO PARA CALÇA	1	ANUAL	
CAPA DE COLETE BALÍSTICO	2	ANUAL	
RÁDIO COMUNICADOR	1	CONFORME SOLICITAÇÃO DO BANPARÁ	Equipamento de Proteção Coletivo - EPC - a ser fornecido para cada posto armado
COLETE À PROVA DE BALAS	1	CONFORME VALIDADE	
CINTO PARA GUARNIÇÃO	1	ANUAL	

3.9. Em casos de necessidades expressas, a CONTRATADA se obriga a substituir o fardamento que não apresentar boas condições para trabalho, quando da solicitação da contratante.

3.10. Para cada vigilante/ano deverá ser fornecido uniforme e instrumentos de trabalho na quantidade estipulada no item 3.8 acima.

3.11. A Empresa não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos a seus empregados ou ao Banco, além dos já previstos nas planilhas.

3.12. As especificações dos coletes à prova de balas terão que obedecer às determinações da Polícia Federal, conforme CIRCULAR Nº 423/2006 – GAB/CGCSP/DIREX.



#### **04. REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

4.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.3. Caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencerem os empregados da empresa contratada. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à contratada comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

4.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

4.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4.6. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

4.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.11. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

4.12. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

4.13. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

4.14. O prazo referido no subitem 4.12. ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

4.15. As repactuações a que o contratado fizer jus se não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.17. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

4.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

4.19. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito a repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666 de 1993.

4.20. O reenquadramento da empresa, qual seja, lucro real, presumido ou simples nacional, só poderá ocorrer nas renovações contratuais, se este ocorrer antes, a empresa não poderá solicitar revisão dos preços.

**05. CLASSIFICAÇÃO DAS ZONAS:** A classificação das Zonas (A, B, C, D e E) será conforme abaixo:

*I Zona A: Municípios da região metropolitana de Belém.*

*II Zona B: Municípios do interior do estado do Pará com a alíquota do ISS de 5%;*

*III Zona C: Municípios do interior do estado do Pará com a alíquota do ISS de 4%;*

*IV Zona D: Municípios do interior do estado do Pará com a alíquota do ISS de 3%;*

*V Zona E: Municípios do interior do estado do Pará com a alíquota do ISS de 2%;*

**06. PRAZO DO CONTRATO:** 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o Art. 57- II, da Lei 8.666/93.

**07. ARMAMENTO:** Os armamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e uso para a adequada execução dos serviços contratados.

O Banco exigirá que a vencedora da licitação apresente, no que concerne aos vigilantes, os seguintes comprovantes:

- I. Da existência de seguro de vida, de acordo com a legislação vigente.
- II. Da participação e aprovação em treinamento requerido para o exercício da função.
- III. Do nível de escolaridade definida por Lei.
- IV. Carteira Nacional de Vigilante, expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente válido.

Havendo necessidade de substituição de armas, as mesmas deverão ser substituídas, de forma imediata, por outras em condições similares ou superiores e em perfeito estado de uso.

7.1. A CONTRATADA deverá realizar, a cada 6 (seis) meses, manutenção preventiva nos armamentos utilizados nos postos contratados e no prazo de até 10 (dez) dias corridos, enviar à área de segurança do Banpará a documentação que comprove a realização do referido serviço.

**08. MUNIÇÃO:** A Área de segurança do Banpará exigirá, durante o contrato, que a CONTRATADA disponibilize 02 (duas) cargas de munições completas para cada armamento (01 carga completa para o tambor da arma e 01 carga completa para reserva) dos Postos de Serviços de Vigilância contratados, conforme determina a legislação vigente.

Não serão permitidas retiradas de munições dos Postos de Serviços de Vigilância Ativos sem prévia comunicação formal dos motivos ao Banpará.

Havendo necessidade de substituição de munições, as mesmas deverão ser substituídas somente com a disponibilização imediata por outras em condições similares ou superiores e em perfeito estado de uso.

**09. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços a serem prestados serão os seguintes:

9.1. **Vigilância Armada** – É a atividade realizada por vigilante uniformizado armado, destinada a inibir e obstar, nos horários contratados, ações criminosas, tais com roubos, furtos qualificados, furtos simples, sequestros, respectivas tentativas, observar todas as medidas de precaução e segurança das dependências, bem como outros delitos do gênero, capacidade para agir em

qualquer situação emergencial, tendo uma abordagem rápida e inteligente, administrando todos os riscos para garantir o bem estar nas unidades do BANPARÁ (imóveis próprios e imóveis sob responsabilidade), garantindo a incolumidade de empregados e clientes e a preservação do patrimônio do BANPARÁ.

9.2. A CONTRATADA deverá manter atualizada o seu quadro funcional de vigilantes sobre prevenção e combate a incêndio.

**9.3. A CONTRATADA deverá comprovar que possui, no mínimo, um terço do seu quadro de vigilantes efetivo com curso de prevenção e combate a incêndio.**

9.4. Manter seu quadro de vigilantes orientado com relação a todo funcionamento da unidade do BANPARÁ, principalmente no que diz respeito a alarme, PGDM e detector de metal portátil.

9.5. A contratada se obriga a treinar o vigilante substituto ou homem férias na unidade no mínimo dois dias "in loco", antes da efetiva substituição, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

9.6. Apresentar-se devidamente trajado e tratar convenientemente autoridades, funcionários, estagiários, clientes, visitantes, etc.

9.7. Os profissionais deverão ser detentores de treinamento específico, com comprovação de rendimento para o exercício dessas funções, expedidos pelas entidades competentes. Tais vigilantes apresentar-se-ão sempre em satisfatórias condições de higiene pessoal, barbeados, cabelos aparados, e portando armamento compatível;

9.8. Durante o seu turno o vigilante deverá posicionar-se em vários locais estratégicos, de modo que possa ter uma melhor visão da área vigiada e também, possa ser visto por todas as pessoas presentes.

9.9. Controlar permanentemente a entrada e saída de pessoas, objetos e pacotes nas unidades do BANPARÁ e caso a unidade possua estacionamento, fazer, também, o controle de entrada e saída de veículos.

9.10. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas unidades, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares, mantendo sempre os portões fechados.

9.11. Os vigilantes da CONTRATADA não poderão ficar utilizando celulares e telefones no horário da prestação do serviço, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

9.12. Permitir o ingresso ou permanência nas unidades fora do expediente e final de semana com a devida autorização da área de segurança e identificação.

9.13. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, registrar no livro de ocorrência qualquer anormalidade observada pelo vigilante e comunicar o fato à área de segurança.

9.14. A CONTRATADA deverá comunicar à área de segurança todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do BANPARÁ.

9.15. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível ao responsável pela unidade.

9.16. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com funcionários, clientes, visitantes, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação do responsável pela unidade, repassando-lhe o problema.

9.17. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das unidades da contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

9.18. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas unidades do BANPARÁ, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

9.19. Antes de iniciar a execução dos serviços, fornecer ao BANPARÁ, relação atualizada, contendo nome, identidade, telefone e matrícula dos vigilantes, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional, antes de iniciar a execução dos serviços.

9.20. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.21. Todos os vigilantes alocados na prestação dos serviços devem estar dotados de uniforme completo, inclusive colete à prova de balas, bem como o crachá de identificação e, ainda, quando necessário, aparelhos portáteis de rádio comunicação, de forma a permitir a comunicação local e discreta entre os



membros da equipe de segurança da Unidade vigiada, em todos os ambientes da Unidade, tudo a expensas da Empresa Contratada.

9.22. Os intervalistas ou vigilantes responsáveis pela rendição para horário de repouso/alimentação (se houver) deverão se apresentar munidos dos mesmos uniformes e equipamentos dos postos fixos de trabalho.

9.23. O Banpará poderá, a qualquer tempo, solicitar o uso de rádios comunicadores pelos vigilantes, sem custo adicional.

**10. ABERTURA E/OU FECHAMENTO COM E/OU SEM CUSTÓDIA DE CHAVES:** é a atividade executada por pessoal e/ou equipe devidamente treinada e qualificada, destinada a promover a abertura e o fechamento das Agências do BANPARÁ em dias úteis ou podendo ser incluso sábados, domingos e feriados, desativando e, se autorizado pela área de segurança do Banpará, ativando o sistema de alarme da Unidade, possibilitando o ingresso do vigilante uniformizado, treinado e devidamente identificado junto ao Banpará.

10.1. Os horários de Abertura e fechamentos serão pré-estabelecidos pela Área de segurança do Banpará, podendo ser alterado conforme necessidade do Banpará.

10.2. Nos dias em que houver extensão de trabalho em uma unidade que possui o serviço de Abertura e Fechamento, a empresa contratada para o referido serviço será informada, via e-mail ou telefone, pela Área de segurança do Banpará, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para, assim, postergar o horário do fechamento.

**11. TIPOS DE POSTOS:** Os tipos de postos a serem cobertos são os seguintes:

**11.1. Vigilância Armada**

- I. Posto tipo "A" - é o posto de vigilância guarnecido por 6h diurnas diárias, em dias úteis, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do Banpará;
- II. Posto tipo "B" - é o posto de vigilância guarnecido por 8h diurnas, em dias úteis, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do Banpará;
- III. Posto tipo "B1" - é o posto de vigilância guarnecido por 8h diurnas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do Banpará;

- IV. Posto tipo “C” - é o posto de vigilância guarnecido por 10h diurnas, em dias úteis, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do Banpará;
- V. Posto tipo “C1” - é o posto de vigilância guarnecido por 10h diurnas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do Banpará;
- VI. Posto tipo “D” - é o posto de vigilância guarnecido por 12 horas diurnas, em dias úteis, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do Banpará;
- VII. Posto tipo “D1” - é o posto de vigilância guarnecido por 12 horas diurnas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do Banpará;
- VIII. Posto tipo “D2” - é o posto de vigilante guarnecido por 12 horas noturnas, em dias úteis, em horário ininterrupto cuja jornada compreenda o período entre 18h e 6h, a critério do Banpará;
- IX. Posto tipo “D3” - é o posto de vigilante guarnecido por 12 horas noturnas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário ininterrupto cuja jornada compreenda o período entre 18h e 6h, a critério do Banpará;
- X. Posto tipo “E” – é o posto de vigilância guarnecido por 24 horas ininterruptamente, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

#### 11.2. Serviço de Abertura e Fechamento com custódia de chaves

- I. Posto tipo “F” – é o posto de Abertura, fechamento com custódia de chaves, em dias úteis ou podendo ser incluso, sábados, domingos e feriados;

**12. ALTERAÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA (PV):** O Banpará poderá, a qualquer tempo, alterar os Postos de Vigilância implantados.

a) Quando um PV for alterado, o Banpará passará a efetuar o pagamento do novo PV.

EX1:

#### **Unidade “A” do Banpará**

- Horário e dias de funcionamento: 8h às 18h de segunda à sexta
- Posto de Vigilância da Unidade: Tipo “C” (10h de segunda à sexta)
- Valor do Posto de Vigilância Tipo “C”: R\$-4.500,00

**Alteração dos dias da unidade “A” do Banpará**

- Horários e novos dias de funcionamento: 8h às 18h todos os dias
- Alteração de tipo de Posto de Vigilância: De Tipo “C” (10h de segunda à sexta) para Tipo “C1” (10h todos os dias)
- Valor do Posto de Vigilância Tipo “C1”: R\$-5.000,00
- Valor a ser pago: R\$-5.000,00

EX2:

**Unidade “B” do Banpará**

- Horário e dias de funcionamento: 8h às 20h todos os dias
- Posto de Vigilância da Unidade: Tipo “D1” (12h todos os dias)
- Valor do Posto de Vigilância Tipo “D1”: R\$-5.500,00

**Alteração dos dias da unidade “B” do Banpará**

- Horários e novos dias de funcionamento: 8h às 18h de segunda à sexta
- Alteração de tipo de Posto de Vigilância: De Tipo “D1” (12h todos os dias) para Tipo “C” (10h de segunda à sexta)
- Valor do Posto de Vigilância Tipo “C”: R\$-4.500,00
- Valor a ser pago: R\$-4.500,00

**13. REMANEJAMENTO DO VIGILANTE ARMADO:** O Banpará poderá fazer o remanejamento do posto de vigilância armada de uma unidade Banpará para outra do mesmo município, conforme necessidade.

Ex: A unidade Banpará localizada em Belém, que por qualquer motivo não abrir poderá solicitar que o seu vigilante vá prestar serviço em outra unidade Banpará do Município de Belém.

**14. ADJUDICAÇÃO:** A adjudicação do presente Termo de Referência será por Lote, sendo os referidos lotes:

- Lote 01: Serviços de vigilância armada.
- Lote 02: Serviços de Abertura e Fechamento de unidades do Banpará com custódia de chave.

**15.** Os procedimentos incorretos, comportamentos inadequados e descumprimentos por parte da CONTRATADA, serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo Banpará, sendo os seguintes níveis de severidades:

**15.1 Nível 1 – Leve em procedimentos**

- Permitir ingresso de vendedores, ambulantes, entregadores de panfletos e assemelhados nas unidades do Banpará, sem prévia autorização do Banco.

- II. Vigilante armado sem perícia para com a PGDM e/ou detector de metal portátil.
- III. Barrar a entrada de pessoas autorizadas a estacionar em estacionamentos do Banpará.

#### 15.1.1. Sanções cabíveis

- I. Advertência

#### 15.2. Nível 2 – Médio em procedimentos

- I. Reincidência de qualquer item do Nível 1 na mesma unidade em mais de 2 (duas) vezes no período de 30 dias.
- II. Vigilante armado descumprindo normas de segurança do Banpará.
- III. Vigilante trabalhando com uniforme em más condições (sujo, rasgado, manchado etc.)
- IV. Vigilante armado não fiscalizar entradas de veículo nas unidades do Banpará como a anotação de placa e identificação do motorista.
- V. Barrar a entrada de pessoas autorizadas a adentrar nas unidades do Banpará.

#### 15.2.1. Sanções cabíveis

- I. Sanção: Corresponderá ao pagamento de 95% da fatura do mês do respectivo serviço na respectiva unidade.

#### 15.3. Nível 3 – Grave em procedimentos

- I. Reincidência de qualquer item do Nível 2 na mesma unidade em 2 (duas) vezes ou mais no período de 30 dias.
- II. Incidência no Nível 1 e Nível 2 de qualquer item, isto é, a soma de um item do Nível 1 com um item do Nível 2 no período de 30 dias.
- III. Vigilante trabalhando sem equipamento (arma, colete, etc.)
- IV. Permitir que pessoas não autorizadas utilizem os estacionamentos do Banpará.
- V. Permitir que pessoas não autorizadas, seja gerentes, coordenadores ou demais funcionários, adentrem nas unidade do Banpará fora de horário de expediente.
- VI. O vigilante armado que abandonar seu posto, sem que seja em caráter emergencial ou extrema necessidade.
- VII. Não substituir vigilante armado, quando solicitado, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.
- VIII. Armamento inadequado, sem registro ou registro vencido.
- IX. Armamento sem munição
- X. Munição com validade vencida
- XI. O vigilante que entrar em atrito, confronto de qualquer natureza ou destratar ou ofender funcionários, clientes, visitantes e estagiários.
- XII. A CONTRATADA ter sua licença caçada para exercer a atividade objeto deste termo de referência.

- XIII. Quando for constatada inoperância do equipamento (arma, colete, etc.) utilizado pelo vigilante.
- XIV. Quando o vigilante apresentar-se para trabalhar sob efeito de álcool ou drogas.
- XV. Vigilante dormir em horário serviço.
- XVI. Vigilante trabalhando sem algum item do uniforme.
- XVII. Quando a CONTRATADA não fornecer ao Banpará, relação atualizada, contendo nome, identidade, telefone e matrícula, dos vigilantes, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA, para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional, antes de iniciar a execução dos serviços.
- XVIII. Vigilante não comunicar à área de segurança de qualquer acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do BANPARÁ.
- XIX. Vigilante armado trabalhando sem crachá.
- XX. Perda das chaves da unidade sobre o controle do vigilante.

15.3.1. **Sanções cabíveis:** Corresponderá ao pagamento de 90% da fatura do respectivo serviço na respectiva unidade.

**16.** Os problemas de atrasos com vigilantes, citados abaixo, serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo Banpará. Sendo os seguintes níveis de severidades:

#### 16.1. Nível 1 – Leve em atrasos

- I. Atraso de vigilante até 10 min.
- II. Atraso de vigilante que realiza o serviço de abertura e fechamento de unidades do BANPARÁ em até 10 min.

16.1.1. **Sanção:** Corresponderá ao pagamento de apenas 95% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

#### 16.2. Nível 2 – Médio em atrasos

- I. Reincidência de qualquer item do Nível 1 em 2 (duas) vezes e em até 5 (cinco) vezes no período de 30 dias.
- II. Atraso de vigilante acima de 10 min. e inferior a 20 min.
- III. Atraso de vigilante que realiza o serviço de abertura e fechamento de unidades do BANPARÁ acima de 10 min. e inferior a 20 min.

16.2.1. **Sanção:** Corresponderá ao pagamento de apenas 90% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

#### 16.3. Nível 3 – Grave em atrasos

- I. Reincidência de qualquer item do Nível 1 ou Nível 2 superior a 5 (cinco) vezes no período de 30 dias.
- II. Somatória de reincidência entre o Nível 1 e Nível 2 for superior a 5 (cinco) vezes no período de 30 dias.
- III. Atraso de vigilante acima de 20 min.
- IV. Atraso de vigilante que realiza a abertura e fechamento de unidades do Banpará acima de 20 min.

16.3.1. **Sanção:** Corresponderá ao pagamento de 85% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

#### 16.4. Nível 4 – Gravíssimo em atrasos

- I. Quando uma unidade do Banpará não abrir, em um dia do mês, em decorrência ao não comparecimento do vigilante que realiza o serviço de abertura e fechamento.

16.4.1. **Sanção:** Corresponderá ao pagamento de 70% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

### 17. QUANTIDADE DE POSTOS – LOTE 1

#### 17.1. LOTE 1 – ZONA A

17.1.1 Para a execução dos serviços relativos ao Lote 01, na ZONA A o Banpará poderá efetivar até 91 postos (quantitativo inicial + reserva técnica), conforme **ANEXO I - A**. O Banpará efetivará, inicialmente, 73 postos.

#### 17.2. LOTE 1 – ZONA B

17.2.1 Para a execução dos serviços relativos ao Lote 01, na ZONA B o Banpará poderá efetivar até 200 postos, (quantitativo inicial + reserva técnica), conforme **ANEXO I - A**. O Banpará efetivará, inicialmente, 117 postos.

#### 17.3. LOTE 1 – ZONA C

17.3.1 Para a execução dos serviços relativos ao Lote 01, na ZONA C o Banpará poderá efetivar até 27 postos, (quantitativo inicial + reserva técnica), conforme **ANEXO I-A**. O Banpará efetivará, inicialmente, 15 postos.

#### 17.4. LOTE 1 – ZONA D

17.4.1 Para a execução dos serviços relativos ao Lote 01, na ZONA D o Banpará poderá efetivar até 16 postos, (quantitativo inicial + reserva técnica), conforme **ANEXO I-A**. O Banpará efetivará, inicialmente, 06 postos.

#### 17.5. LOTE 1 – ZONA E



17.5.1 Para a execução dos serviços relativos ao Lote 01, na ZONA E o Banpará poderá efetivar até 12 postos, (quantitativo inicial + reserva técnica), conforme **ANEXO I-A**. Inicialmente não serão efetivados postos na Zona E.

Obs.: O valor máximo estimado para contratação considerando os postos de Vigilância Armada (**Lote 1**) estão descritos no ANEXO I-B

## **18. QUANTIDADE DE POSTOS - LOTE 2**

### **18.1. LOTE 2 – ZONA A**

18.1.1. Para a execução dos serviços relativos ao Lote 02, na ZONA A o Banpará poderá efetivar até 26 postos (quantitativo inicial + reserva técnica), conforme **ANEXO I-A**. O Banpará efetivará, inicialmente, 21 postos.

### **18.2. LOTE 2 – ZONA B**

18.2.1. Para a execução dos serviços relativos ao Lote 02, na ZONA B o Banpará poderá efetivar até 15 postos, (quantitativo inicial + reserva técnica), conforme **ANEXO I-A**. O Banpará efetivará, inicialmente, 10 postos.

### **18.3. LOTE 2 – ZONA C**

18.3.1. Para a execução dos serviços relativos ao Lote 02, na ZONA C o Banpará poderá efetivar até 03 postos, (quantitativo inicial + reserva técnica), conforme **ANEXO I-A**. O Banpará efetivará, inicialmente, 01 posto.

### **18.4. LOTE 2 – ZONA D**

18.4.1 Para a execução dos serviços relativos ao Lote 02, na ZONA D o Banpará poderá efetivar até 03 postos, (quantitativo inicial + reserva técnica), conforme **ANEXO I-A**. Inicialmente não serão efetivados postos na Zona D.

### **18.5. LOTE 2 – ZONA E**

18.5.1. Para a execução dos serviços relativos ao Lote 02, na ZONA E o Banpará poderá efetivar até 03 postos, (quantitativo inicial + reserva técnica), conforme **ANEXO I-A**. Inicialmente não serão efetivados postos na Zona E.

**19.** O Valor estimado para a contratação considerando os postos de Abertura e Fechamento com custódia de chave (**Lote 2**) estão descritos no **ANEXO I-C**.

## **20. ANEXOS:**

**ANEXO I-A: A Relação das dependências do Banpará para serviços relacionados aos Lotes 1 e 2.**

**ANEXO I-B: Valor limite para os serviços de Vigilância Armada (Lote 1).**

**ANEXO I-C: Valor limite para os serviços de Abertura e Fechamento com custódia de chaves (Lote 2).**

**ANEXO II-A: Modelo de proposta para serviço de vigilância armada (Lote 1)**

**ANEXO II-B: Modelo de proposta para serviço de abertura e fechamento com custódia de chaves (Lote 2).**

**ANEXO II-C: Planilha de Custos**

**ANEXO VI: Modelo de Carta Fiança Bancária para Garantia**

## **21. RESERVA TÉCNICA PARA OS LOTE 1 E 2.**

21.1. O Banpará só pagará os postos que forem efetivados não cabendo pagamento aos postos destinados à reserva técnica, antes de se tornarem efetivos.

21.2. Quando um posto destinado à reserva técnica for efetivado passará a ser objeto de cobrança.

21.3. O Banpará pagará de acordo com os postos da mesma ZONA.

*Ex: O valor do posto do tipo A em um município da ZONA C será igual ao valor do mesmo posto (tipo A) em qualquer município da ZONA C.*

21.4. A quantidade de postos destinados à reserva técnica é meramente para efeito de proposta, a fim de compor saldo para futuras efetivações (implantação) de qualquer posto em qualquer município do Pará.

21.5. O saldo destinado à reserva técnica poderá ser utilizado para implantação (efetivação) de qualquer posto em qualquer unidade do Banpará existente ou novas unidades, localizadas em qualquer município do Pará.

21.6. O valor a ser pago pelos novos postos efetivos será o valor constante na proposta vencedora.

21.7. A quantidade de hora adicional é apenas para efeito de proposta, a fim de compor saldo para extensões de horários e solicitações de reforço.

21.8. O saldo formado pela proposta de preço para a hora adicional comporá o saldo de reserva técnica do Lote 1, podendo assim, ser também utilizado para implantação de postos.

## **22. HABILITAÇÃO**

22.1. Para habilitação, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:

**22.1.1. Habilitação para o Lote 1 e 2:** Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do Termo de Referência, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**22.1.2. Habilitação para o Lote 1 e 2:** DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

**22.1.3. Habilitação para o Lotes 1 e 2:** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, com aptidão para prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as quais o licitante mantém ou manteve contrato de prestação dos serviços de **vigilância armada**, atendidos os seguintes requisitos:

- a) O atestado deverá estar registrado na entidade profissional competente;
- b) Conter a identificação do signatário, assinado em papel timbrado do atestante;
- c) Indicar o número de postos contratados e o prazo de vigência do contrato que deu origem ao atestado;

**22.1.4. Habilitação para o Lote 1 e 2:** COMPROVANTE DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO junto à entidade profissional competente.

**22.1.5. Habilitação para o Lote 1 e 2:** Documento de Autorização de funcionamento e respectiva revisão anual, emitido pelo órgão competente, de acordo com o disposto nas Leis nº 7.102/83 e nº 9.017/95, Decretos nº 89.056/83 e nº 1.592/95, Portarias - DPF nº 387/06 e nº 3233/12 e respectivas alterações, que comprove estar o licitante habilitado a prestar os serviços de vigilância armada no Estado do Pará.

**22.1.6. Habilitação para o Lote 1 e 2:** APRESENTAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO da efetiva comunicação à Secretaria de Segurança Pública, nos termos do que dispõe o art.14, II a Lei 7.102/83.

**22.1.7. Habilitação para o Lote 1 e 2:** Declaração da empresa contendo o seu arcabouço técnico/operacional (próprio) considerado essencial à execução dos serviços objeto da licitação, os quais deverão ser especificados mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade nos termos do Art. 30 § 6º da Lei 8.666/93.

22.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada com folha de índice e numerada.

22.3. As páginas relacionadas na folha de índice deverão conter referência, com clareza, quanto aos itens, subitens ou alíneas que estão sendo atendidos da habilitação.

### **23. HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA O LOTE 1 E 2:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **24. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA O LOTE 1 E 2:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (no caso da sede da empresa ser no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (**se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN**);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através de Certidão respectiva;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011)

### **25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA O LOTE 1 E 2:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a um ( $\leq 1$ ) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

25.1. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

25.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

25.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

25.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

25.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos.

25.4. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

25.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

25.6. A licitante deverá entregar as propostas de preços contendo as planilhas de custo e formação de preços em conformidade com a Portaria nº 7, de 9 de março de 2011 – DOU 10/03/2011.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES PARA O LOTE 1 e 2**

Pelo fiel cumprimento deste Contrato, as partes se obrigam a:

### **26.1. Da Contratada**

- a) **A CONTRATADA** se obriga a iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua assinatura, seguindo todas as exigências e normas presentes neste instrumento contratual, inclusive com apresentação do Certificado de Registro de Armas de Fogo - CRAF e Carteira Nacional de Vigilante - CNV.
- b) Cumprir fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade.
- c) Possuir Licença de Funcionamento de estações portáteis, móveis e fixas de sistema de comunicação, devidamente atualizada, expedida pelo órgão competente.
- d) Comprovar que vem regularmente reciclando seus vigilantes em empresa especializada em curso de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada na forma da lei.
- e) **Manter o número necessário de vigilantes** para executar os serviços objeto deste Termo de Referência.



- f) **Manter em serviço contingente de reserva suficiente** para cobertura imediata dos postos em decorrência da falta de vigilantes destacados à execução dos serviços, inclusive no caso de chefes de equipe, devendo ser deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os custos correspondentes ao tempo em que o serviço ou posto ficou desguarnecido, sem prejuízo das demais sanções.
- g) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação por escrito do **CONTRATANTE** em caráter definitivo, empregados que não satisfaçam as condições requeridas pela natureza dos serviços, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.
- h) Providenciar a imediata cobertura de postos que ficarem descobertos, a partir da notificação do **CONTRATANTE**, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem desprotegidos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** em decorrência da falta de vigilância.
- i) Fornecer a seus empregados em efetivo serviço, todo o material necessário a boa execução do contrato e em conformidade com a legislação e normativos aplicáveis.
- j) Apresentar o mapa de armamento, com características e número das armas, bem como o comprovante do registro das armas utilizadas, as quais deverão ser de propriedade da **CONTRATADA** (exclusiva para o Lote 1), em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato.
- k) Apresentar relação dos vigilantes que prestarão serviços ao **CONTRATANTE**, com os seguintes comprovantes:
1. Da existência de seguro de vida, de acordo com a legislação vigente;
  2. Da participação e aprovação em treinamento requerido para o exercício da função;
  3. Do nível de escolaridade definido por Lei;
  4. Carteira Nacional de Vigilante, expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente válido.
- k.1 Os armamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e uso para a adequada execução dos serviços contratados (exclusivo para o Lote 1).
- k.2 Quando houver necessidade de substituição de armas, as mesmas deverão ser substituídas, de forma imediata, por outras em condições similares ou superiores e em perfeito estado de uso (exclusivo para o Lote 1).

- l) Fornecer a cada um de seus empregados de uma só vez, anualmente, o seguinte fardamento: 02 calças; 04 camisas; 02 pares de sapatos; 04 pares de meias; 01 cinto para calça, 01 cinto de guarnição e 01 Colete à prova de balas, tudo em conformidade com a legislação aplicável e ainda com o disposto na Circular nº 423/2006 – GAB/CGCSP/DIREX.
- m) Exigir que seus empregados trabalhem uniformizados e que mantenham os uniformes em perfeitas condições de uso e asseio.
- n) Exigir que seus empregados portem em lugar visível crachá de identificação fornecido pela **CONTRATADA** com as informações exigidas no artigo 5º, alínea “a” da Instrução Normativa nº. 3 de 01.09.1997 do Ministério do Trabalho e demais normas aplicáveis.
- o) Ministrando treinamento aos seus empregados sobre noções de relações humanas, urbanidade, moral e cívica; combate a incêndio e avarias; prática de tiro e conversão de armas; defesa pessoal e noções de primeiros socorros, no mínimo duas vezes ao ano.
- p) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o **CONTRATANTE** exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, ainda a indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos que eventualmente ocasionarem.
- q) Utilizar equipamentos adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos que possam ocasionar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- r) Disponibilizar 02 (duas) cargas de munições completas para cada armamento (01 carga completa para o tambor da arma e 01 carga completa para reserva) dos Postos de Serviços de Vigilância contratados, conforme determina a legislação vigente (exclusivo para o Lote 1).
- r.1 Não serão permitidas retiradas de munições dos Postos de Serviços de Vigilância Ativos sem prévia comunicação formal dos motivos ao **CONTRATANTE** (exclusivo para o Lote 1).
- r.2 Quando houver necessidade de substituição de munições, as mesmas deverão ser substituídas, de forma imediata, por outras em condições similares ou superiores e em perfeito estado de uso (exclusivo para o Lote 1).
- s) Utilizar-se de funcionários sem antecedentes criminais devidamente treinados, uniformizados e identificados com crachás e armados com autorização concedida pela autoridade competente (exclusivo para o Lote 1).

- t) Registrar seus empregados, utilizados na execução dos serviços ora contratados, na Superintendência da Polícia Federal.
- u) Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- v) Reparar, garantida a ampla defesa e contraditório, os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como, por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do **CONTRATANTE**.
- w) Ressarcir ao **CONTRATANTE** as eventuais multas que vierem a ser aplicadas pela fiscalização do Ministério do Trabalho por descumprimento do disposto na instrução Normativa nº. 3, de 01.09.1997, especialmente no que se refere ao contido no artigo 5º da citada Instrução Normativa e demais normativos aplicáveis.
- x) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Setor de Segurança do Banpará todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado Setor.
- y) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: salário; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas.
- z) Realizar controle de frequência dos empregados, deixando cópia do mapa de frequência à disposição do **CONTRATANTE** até o 2º dia útil do mês subsequente ao do fechamento da folha, bem como permitir ao **CONTRATANTE**, por intermédio de seu executor, o acesso diário a este controle de frequência.
- aa) Credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, empregado do seu quadro administrativo, para em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder nas dependências do **CONTRATANTE**, previstas neste Termo de Referência, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus empregados e da fiscalização do executor do Contrato, surgidas relativamente ao objeto do mesmo
- bb) Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente anotadas e

atualizadas, bem como o pagamento das obrigações/encargos provenientes desse vínculo

- cc) Enviar ao **CONTRATANTE** a escala de férias do pessoal contratado.
- dd) Indicar ao **CONTRATANTE** nome de seu preposto ou empregado com a competência para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.
- ee) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente para verificação pelo órgão fiscalizador.
- ff) Recrutar e contratar mão de obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**.
- gg) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo integralmente os ônus decorrentes, independentes do controle e fiscalização exercidos pelo **CONTRATANTE**.
- hh) Substituir os empregados em caso de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.
- ii) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, funcionários e visitantes, podendo o **CONTRATANTE** exigir a retirada dos empregados da **CONTRATADA** cuja conduta seja julgada inconveniente.
- jj) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.
- kk) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessados.
- ll) Assumir total responsabilidade sobre equipamentos, móveis, utensílios porventura colocados à disposição para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo ao **CONTRATANTE** as despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização dos mesmos.

- mm) Responsabilizar-se e ressarcir o **CONTRATANTE** os prejuízos decorrentes de ações criminosas quando estes decorrerem de comprovada falha na execução dos serviços objeto deste contrato, seja por ausência no posto de serviço, seja por ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia por parte de seus empregados, prepostos ou mandatários, assegurada prévia defesa. Essa indenização compreenderá os bens e valores subtraídos, os danos verificados nas instalações, móveis e equipamentos, os gastos suportados pelo **CONTRATANTE** com a assistência médica prestada aos seus empregados e outros prejuízos decorrentes do fato verificado, em consequência da ação criminosa, exceto lucro cessante. Referido ressarcimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação pelo **CONTRATANTE**, sob pena de dedução na fatura seguinte.
- nn) Realizar rodízio, anualmente, de forma que o vigilante e funcionário que faz abertura e o fechamento permaneceram, no máximo, doze meses na mesma Unidade.
- oo) A empresa responsável pela Abertura e Fechamento quando da perda de determinada chave da unidade arcará com todo o ônus referente a chaveiro e substituição da fechadura da unidade.
- pp) A empresa responsável por Abertura e Fechamento ao final do contrato se responsabilizará por entregar todas as chaves junto ao setor de segurança, sendo que todas respectivamente identificadas.
- qq) A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório e mapa desses funcionários quando realizar referido rodízio que trata o item anterior.
- rr) Manter sigilo das operações e informações obtidas em função do presente ajuste, excluídas aquelas que por determinação legal ou judicial sejam de obrigatória divulgação, respondendo civil e criminalmente pela infração ao presente dispositivo.
- ss) Apurar administrativamente o envolvimento de seus empregados em atos desabonadores, extravio de armas e quaisquer outros objetos, quando houver fundada suspeita, e comunicar ao **CONTRATANTE** os resultados.
- tt) Corrigir todos os erros e falhas verificados nos serviços executados, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis.
- uu) Indicar o nome do encarregado para receber as comunicações do **CONTRATANTE** e coordenar todos os serviços objeto da contratação, solucionando todas as questões inerentes a este contrato.

- vv) Remanejar vigilantes já presentes nas dependências do **CONTRATANTE** no caso da rendição referente à pausa para refeição, necessidades fisiológicas e outros afastamentos temporários dos vigilantes. (exclusivo para o Lote 1)
- ww) Prestar garantia, bem como, realizar sua complementação, no prazo de 05 (cinco) dias, quando formalmente requisitado pelo **CONTRATANTE**.

## 26.2. Do Contratante

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- b) Assegurar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) Atestar as faturas correspondentes ao serviço prestado e efetuar o pagamento quando do cumprimento total da obrigação pela **CONTRATADA**, dentro do prazo estabelecido neste Contrato, após a devida comprovação e homologação realizada pela(s) área(s) gestora(s), da afetiva prestação do serviço pela **CONTRATADA** no período correspondente;
- d) Requisitar, formalmente à **CONTRATADA**, a complementação da garantia na medida em que forem sendo implantados os postos de trabalho.
- e) Solicitar os descontos nas faturas quando da ocorrência do descumprimento do SLA acordado nesse documento.

## 27. DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica entendido que os empregados da **CONTRATADA**, que prestam o serviço objeto deste Termo de Referência, não possuem qualquer vínculo empregatício com o **BANPARÁ**, podendo os mesmos prestarem serviços a quaisquer outras empresas, sem qualquer exclusividade para com o **CONTRATANTE**.

27.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- I- Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- II- Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.



27.2. O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

## 28. DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

28.1. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica sua corresponsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

28.2. O **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 29. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Banpará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

29.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

29.2. O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

29.3. A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

29.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

29.5. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

29.6. O atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na cobertura do posto, calculada sobre o valor da fatura correspondente à obrigação não cumprida.

29.7. A multa moratória por atraso no cumprimento de prazos estipulados é de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia consecutivo, sobre o valor da fatura relativa ao período em que tiver ocorrido o atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

29.8. No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

29.9. A multa por inexecução contratual deste ajuste poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) de 10% pela inexecução parcial ou execução insatisfatória do contrato, sendo calculada sobre o valor da fatura correspondente ao período da prestação de serviços em que tenha ocorrida a falta;
- b) de 10% pela inexecução total do contrato sendo calculada sobre o valor total do contrato;
- c) de 10% pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, sendo calculada sobre o valor total do contrato;
- d) de 5% sobre o valor da fatura correspondente ao mês da ocorrência, pela verificação de faltas de empregados da **CONTRATADA**, devidamente notificada ao encarregado, sem que haja substituição que venha a prejudicar a execução dos serviços.

29.10. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Banpará poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

I) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

b) por dois anos:

I) não conclusão dos serviços contratados;

II) prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;

III) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

IV) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

V) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

VI) Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;

VII) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;

VIII) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

29.11. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

29.12. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

### **30. DA GARANTIA CONTRATUAL**

30.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega, ou de Aviso de Recebimento (AR), caso o envio se dê pelos Correios, da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado

do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

30.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

30.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas letras “a” a “d” desta cláusula.

30.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Agência Empresarial do Banpará, em conta Poupança específica com correção monetária, aberta em favor da **CONTRATADA** e que ficará bloqueada para movimentações e saques pelo período em que vigor o contrato.

30.5. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no **Anexo VI**.

30.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

30.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

- a) A retenção efetuada com base no item 30.6. desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.
- b) A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 30.6. desta cláusula por qualquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

30.8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

30.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Banpará com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

30.10. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Com a extinção do contrato.

30.11. Isenção de responsabilidade da garantia:

30.11.1. O Banpará não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

30.12. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens c) e d). do item 30.11.1. desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Banpará.

30.13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

30.14. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

**ANEXO I-A**  
**RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO BANPARÁ PARA O LOTE 1**

**ZONA A (BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA)**

UNIDADE	TIPO PV	QTD	TIPO DE PV
AG. ANANINDEUA	C1	1	10H TD DIA
	A	1	6H 2ª A 6ª
	C	1	10H 2ª A 6ª
AG. FÓRUM ANANINDEUA	A	1	6H 2ª A 6ª
AG. CIDADE NOVA	C1	1	10H TD DIA
	A	1	6H 2ª A 6ª
AG. BELÉM – CENTRO	D1	1	12H TD DIA
	A	1	6H DIURNAS
CENTRO GARAGEM	B1	1	8H TD DIA
	A	1	6H 2ª A 6ª
ED. BANPARÁ	E	1	24H
AG. E. NOVA	C	1	10H 2ª A 6ª
	B	1	8H 2ª A 6ª
	A	1	6H DIURNAS
AG. ICOARACI	C1	1	10H TD DIA
	A	1	6H DIURNAS
AG. NAZARÉ	C1	1	8H TD DIA
	A	2	6H DIURNAS
ED. NAZARÉ	B1	1	8H TD DIA
	A	1	6H 2ª A 6ª
AG. PALÁCIO	C	1	10H 2ª A 6ª
	A	1	6H DIURNAS
AG. SÃO BRÁS	C1	1	10H TD DIA
	A	2	6H DIURNAS
AG. S. LEMOS	D	1	12H 2ª A 6ª
	C	1	10H 2ª A 6ª
	B	1	8H 2ª A 6ª
	A	2	6H 2ª A 6ª
AG. TELÉGRAFO	C	1	10H 2ª A 6ª
	A	1	6H DIURNAS
AG. BR. ANANINDEUA	C	1	10H 2ª A 6ª
	A	2	6H DIURNAS
AG PEDREIRA	C1	1	10H TD DIAS



	A	1	6H 2ª A 6ª
PA SETRAN	A	1	6H DIURNAS
PA MOSQUEIRO	D1	1	12H TD DIA
	A	1	6H DIURNAS
PA CENTUR	B	1	8H 2ª A 6ª
PA GOVERNADORIA	A	1	6H 2ª A 6ª
PA POLICIA CIVIL	C	1	10H 2ª A 6ª
PA CABANAGEM	B	1	8H 2ª A 6ª
PA TJE	B	1	8H 2ª A 6ª
PA TJE CUSTAS	A	1	6H 2ª A 6ª
PA TJE MAGISTRADO	A	1	6H 2ª A 6ª
PA TJE A. BARROSO	B	1	8H 2ª A 6ª
PA COSANPA	B	1	8H 2ª A 6ª
PA OFIR LOIOLA (HSE)	B	1	8H 2ª A 6ª
PA JUCEPA	B	1	8H 2ª A 6ª
PA UEPA	B	1	8H 2ª A 6ª
PA CEASA	B	1	8H 2ª A 6ª
PA DETRAN SEDE	B	1	8H 2ª A 6ª
PA DETRAN UMARIZAL	B	1	8H 2ª A 6ª
PA HOSP. CLINICAS	B	1	8H 2ª A 6ª
PA TCM	A	1	6H 2ª A 6ª
PA SEDUC	B	1	8H 2ª A 6ª
PA PRODEPA	A	1	6H 2ª A 6ª
SULOG/SUEMA	E	2	24H TD DIA
SUSER	C	1	10H 2ª A 6ª
COMPLEXO MUNIC.	E	2	24H TD DIA
CAFBEF	D1	1	12H TD DIA
PRÉDIO C. GOMES	E	1	24H TD DIA
PA EST. CIDAD. JURUNAS	A	1	6H 2ª A 6ª
PA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	C	1	8H 2ª A 6ª
PA TÁ NA MÃO GUAMÁ (saci)	B	1	8H 2ª A 6ª
AG. EMPRESARIAL DOCA	A	1	6H 2ª A 6ª
	C	2	10H 2ª A 6ª
* AG. MARITUBA	C	1	10H 2ª A 6ª
	A	1	6H DIURNAS
* PA BENEVIDES	E	1	10H 2ª A 6ª
	A	1	6H DIURNAS
* PA PARQUE SHOPPING	A	1	6H DIURNAS
	C	1	8H 2ª A 6ª

*AG. AUGUSTO MONTE NEGRO	C	1	10H 2ª A 6ª
	A	1	6H DIURNAS

**RESUMO DE PV ZONA A**

ZONA A	QTD inic.	QTD Resr.Tec.	
A (6h diur. seg à sex)	28	5	
B (8h diur. seg à sex)	16	1	
B1 (8h diur. tds dias)	2	1	
C (10h diur. seg à sex)	11	4	
C1 (10h diur. tds dias)	6	1	
D (12h diur. seg à sex)	1	1	
D1 (12h diur. tds dias)	3	1	
D2 (12h notur. seg à sex)	0	1	
D3 (12h notur. Tds dias)	0	1	
E (24h ininterruptas)	6	2	
	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL PV</b>
	73	18	91

**ZONA "B" (INTERIOR COM ISS DE 5%)**

UNIDADE	ISS	TIPO PV	QTD.	CARGA HORÁRIA
AG. ABAETETUBA	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA CURUÁ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. BARCARENA (VILA DOS CABANOS)	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. BARCARENA	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG .BRAGANÇA	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. BREVES	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. CAMETÁ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. CAPANEMA	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. CASTANHAL	5%	E	1	24H
		A	2	6H DIURNAS

PA YAMADA CASTANHAL	5%	D1	1	12H DIURNAS
		A	1	6H DIURNAS
AG. CONCÓRDIA DO PARÁ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA TOMÉ-AÇÚ	5%	B	1	8H DIURNAS
AG. DOM ELISEU	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. ITAITUBA	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. ITUPIRANGA	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. JURUTI	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. MARABÁ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PAB TÁ NA MÃO MARABÁ	5%	A	1	6H DIURNAS
CD MARABÁ – SACI	5%	B	1	8H DIURNAS
CD MARABÁ – FORUM	5%	B	1	8H DIURNAS
AG. MARACANÃ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. ÓBIDOS	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. ORIXIMINÁ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. PARAGOMINAS	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. RONDON DO PARÁ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. TUCURUÍ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. VISEU	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA MOJU	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA ANAPU	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA PRIMAVERA	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS

PA S. JOÃO DE PIRABAS	5%	E	1	24H
PA SALINAS	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA TAILÂNDIA	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA ITINGA	5%	E	1	24H
PA ELDORADO DOS CAR.	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA BREJO GRANDE	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA TERRA SANTA	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA IPIXUNA	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA FLORESTA DO ARAG.	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA BUJARU	5%	E	1	24H
PA SANTO ANTONIO TAUÁ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. SANTARÉM	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA SANTARÉM CIRETRAN	5%	A	1	6H DIURNAS
PA SANTARÉM SEFA	5%	D1	1	12H DIURNAS
PA SANTARÉM FORUM	5%	A	1	6H DIURNAS
PA SANTARÉM PREFEIT.	5%	A	1	6H DIURNAS
PA EST. CIDADANIA SANTARÉM	5%	A	1	6H DIURNAS
PA MONTE ALEGRE	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA GOIANÉSIA	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA SÃO CAETANO	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA SALVATERRA	5%	E	1	24H
PA AFUÁ	5%	E	1	24H

		A	1	6H DIURNAS
PA ABEL FIGUEIREDO	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. PARAUAPEBAS	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA ÁGUA AZUL DO NORTE	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA ANAJÁS	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
BREU BRANCO	5%	A	1	6H DIURNAS
		E	1	24H
MARAPANIM	5%	A	1	6H DIURNAS
		E	1	24H
PA TRACUATEUA	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA ACARÁ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA SÃO GERALDO	5%	A	1	6H DIURNAS
		E	1	24H
SANTANA DO ARAGUAIA	5%	A	1	6H DIURNAS
		E	1	24H
VITÓRIA DO XINGU	5%	E	1	24H
MUANÁ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA MOJUI DOS CAMPOS	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA CURUAI/LAGO GRANDE	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA ALTER DO CHÃO	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA CURUÇA	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA SANTA LUZIA DO PARÁ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA IGARAPÉ AÇU	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA SANTA BÁRBARA DO PARÁ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS

* AG. TUCUMÃ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA BAIÃO	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA BOM JESUS DO TOCANTINS	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA IGARAPÉ MIRI	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA JACUNDÁ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA MEDICILÂNDIA	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA NOVO REPARTIMENTO	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA PONTA DE PEDRAS	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA PORTEL	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA PORTO DE MOZ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA RIO MARIA	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA SANTA MARIA DO PARÁ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA URUARÁ	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA NOVO PROGRESSO	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA FARO	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA ALMERIM	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA CURRALINHO	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* PA LIMOEIRO DO AJURU	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* MÃE DO RIO	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS



* SOURE	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* ULIANÓPOLIS	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* BONITO	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* AG. CASTANHAL EMPRESARIAL	5%	E	1	24H
		A	2	6H DIURNAS
* AG. MARABÁ EMPRESARIAL	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* AG. MARABÁ CIDADE NOVA	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
* AG. SANTARÉM EMPRESARIAL	5%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS

### RESUMO PV ZONA B

ZONA B	QTD inic.	QTD Resr.Tec.	
A (6h diur. seg à sex)	57	38	
B (8h diur. seg à sex)	3	1	
B1 (8h diur. tds dias)	0	1	
C (10h diur. seg à sex)	0	1	
C1 (10h diur. tds dias)	0	1	
D (12h diur. seg à sex)	0	1	
D1 (12h diur. tds dias)	2	1	
D2 (12h notur. seg à sex)	0	1	
D3 (12h notur. Tds dias)	0	1	
E (24h ininterruptas)	55	37	
	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL DE PV</b>
	117	83	200

### ZONA "C" (INTERIOR COM ISS 4%)

UNIDADE	ISS	TIPO PV	QTD.	CARGA HORÁRIA
AG. ALENQUER	4%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. ALTAMIRA	4%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. XINGUARA	4%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS

PA GARRAÇÃO DO NORTE	4%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PA SAPUCAIA	4%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. CAPITÃO POÇO	4%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
AG. REDENÇÃO	4%	E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS
PAB FORUM REDENÇÃO	4%	A	1	6H DIURNAS
* PA OURILÂNDIA DO NORTE		E	1	24H
		A	1	6H DIURNAS

### RESUMO PV ZONA C

ZONA C	QTD inic.	QTD Resr.Tec.	
A (6h diur. seg à sex)	8	2	
B (8h diur. seg à sex)	0	1	
B1 (8h diur. tds dias)	0	1	
C (10h diur. seg à sex)	0	1	
C1 (10h diur. tds dias)	0	1	
D (12h diur. seg à sex)	0	1	
D1 (12h diur. tds dias)	0	1	
D2 (12h notur. seg à sex)	0	1	
D3 (12h notur. Tds dias)	0	1	
E (24h ininterruptas)	7	2	
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>TOTAL DE PV</b>
			<b>27</b>

### ZONA "D" (INTERIOR ISS 3%)

UNIDADE	ISS	TIPO PV	QTD	CARGA HORÁRIA	DIAS DA SEMANA
AG. CONCEIÇÃO DO ARAG.	3%	E	1	24H	TDs OS DIAS
		A	1	6H DIURNAS	SEG. À SEX
AG. SANTA ISABEL	3%	E	1	24H	TDs OS DIAS
		A	1	6H DIURNAS	SEG. À SEX
AG. VIGIA	3%	E	1	24H	TDs OS DIAS
		A	1	6H DIURNAS	SEG. À SEX

### RESUMO PV ZONA D

ZONA D	QTD inic.	QTD Resr.Tec.
--------	-----------	---------------

A (6h diur. seg à sex)	3	1	
B (8h diur. seg à sex)	0	1	
B1 (8h diur. tds dias)	0	1	
C (10h diur. seg à sex)	0	1	
C1 (10h diur. tds dias)	0	1	
D (12h diur. seg à sex)	0	1	
D1 (12h diur. tds dias)	0	1	
D2 (12h notur. seg à sex)	0	1	
D3 (12h notur. Tds dias)	0	1	
E (24h ininterruptas)	3	1	
	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL DE PV</b>
	6	10	16

**ZONA "E" (INTERIOR ISS 2%)**

UNIDADE	ISS	TIPO PV	QTD	CARGA HORÁRIA	DIAS DA SEMANA
*PA SÃO FÉLIX DO XINGU	2%	E	1	24H	TDS OS DIAS
		A	1	6H DIURNAS	SEG. À SEX

**RESUMO PV ZONA E**

ZONA E	QTD inic.	QTD Resr.Tec.	
A (6h diur. seg à sex)	0	2	
B (8h diur. seg à sex)	0	1	
B1 (8h diur. tds dias)	0	1	
C (10h diur. seg à sex)	0	1	
C1 (10h diur. tds dias)	0	1	
D (12h diur. seg à sex)	0	1	
D1 (12h diur. tds dias)	0	1	
D2 (12h notur. seg à sex)	0	1	
D3 (12h notur. Tds dias)	0	1	
E (24h ininterruptas)	0	2	
	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL DE PV</b>
	0	12	12

**RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO BANPARÁ PARA O LOTE 2**
**RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS NA ZONA "A" (BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA)**

UNIDADE	TIPO PV	QTD
AG. ANANINDEUA	F	1

AG. CIDADE NOVA	F	1	
AG. BELÉM - CENTRO	F	1	
AG. E. NOVA	F	1	
AG. ICOARACI	F	1	
AG. NAZARÉ	F	1	
AG. PALÁCIO	F	1	
AG. SÃO BRAZ	F	1	
AG. S. LEMOS	F	1	
AG. TELÉGRAFO	F	1	
AG. BR. ANANINDEUA	F	1	
AG. PEDREIRA	F	1	
PAB POLÍCIA CIVIL	F	1	
PAB - COSANPA	F	1	
PAB - CEASA	F	1	
AG. EMPRESARIAL DOCA	F	1	
PA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	F	1	
PA CIDADANIA JURUNAS	F	1	
*PARQUE SHOPPING	F	1	
*AG. AUGUSTO MOTENEGRO	F	1	
* AG. MARITUBA	F	1	
	QTD INIC. TOTAL	QTD RESEV. TÉC.	QTD TOTAL DE PV
	21	5	26

**RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS NA ZONA "B" (INTERIOR ISS 5%)**

UNIDADE	TIPO PV	QTD.	
PA YAMADA CASTANHAL	F	1	
PA TOMÉ-AÇÚ	F	1	
PAB TÁ NA MÃO MARABÁ	F	1	
CD MARABÁ – SACI	F	1	
CD MARABÁ – FORUM	F	1	
PA SANTARÉM CIRETRAN	F	1	
PA SANTARÉM SEFA	F	1	
PA SANTARÉM FORUM	F	1	
PA SANTARÉM PREFEIT.	F	1	
PA EST. CIDADANIA SANTARÉM	F	1	
	QTD INIC. TOTAL	QTD RESEV. TÉC.	QTD TOTAL DE PV

10	5	15
----	---	----

**RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS NA ZONA "C" (INTERIOR ISS 4%)**

UNIDADE	TIPO PV	QTD.
PAB FORUM REDENÇÃO	F	1

  

QTD INIC. TOTAL	QTD RESEV. TÉC.	QTD TOTAL DE PV
1	2	3

**RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS NA ZONA "D" (INTERIOR ISS 3%)**

RESERVA TÉCNICA	TIPO PV	QTD.
	F	3

**RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS NA ZONA "E" (INTERIOR COM ISS 2%)**

RESERVA TÉCNICA	TIPO PV	QTD.
	F	<b>3</b>

\* Unidades em fase de planejamento que serão pagas mediante efetivação, conforme demanda.

**ANEXO I-B – VALOR LIMITE PARA O LOTE 1**

TABELA 01

ZONA A - REG. METROPOLITANA (ISS 5%)

TIPO DE POSTO	A1 Valor unit.	A2 Qtd Implan. Inicial	A4 (A1 x A2) Valor mês por PV (Implan. Inicial)	A6 (A4 x 12) Valor p/contra. Por 12 meses (Implan. Inicial)	A8 Qtd Reser. Técnica	A10 (A1 x A8) Valor mês por PV (Reser. Téc.)	A12 (A10 x 12) Valor p/contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
A (6h diur. seg à sex)	R\$ 3.209,20	28	R\$ 89.857,60	R\$ 1.078.291,20	5	R\$ 16.046,00	R\$ 192.552,00
B (8h diur. seg à sex)	R\$ 3.526,60	16	R\$ 56.425,60	R\$ 677.107,20	1	R\$ 3.526,60	R\$ 42.319,20
B1 (8h diur. tds dias)	R\$ 5.288,75	2	R\$ 10.577,50	R\$ 126.930,00	1	R\$ 5.288,75	R\$ 63.465,00
C (10h diur. seg à sex)	R\$ 4.243,28	11	R\$ 46.676,08	R\$ 560.112,96	4	R\$ 16.973,12	R\$ 203.677,44
C1 (10h diur. tds dias)	R\$ 6.435,51	6	R\$ 38.613,06	R\$ 463.356,72	1	R\$ 6.435,51	R\$ 77.226,12
D (12h diur. seg à sex)	R\$ 5.799,17	1	R\$ 5.799,17	R\$ 69.590,04	1	R\$ 5.799,17	R\$ 69.590,04
D1 (12h diur. tds dias)	R\$ 6.810,40	3	R\$ 20.431,20	R\$ 245.174,40	1	R\$ 6.810,40	R\$ 81.724,80
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$ 7.735,04	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 7.735,04	R\$ 92.820,48
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$ 8.683,51	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 8.683,51	R\$ 104.202,12
E (24h ininterruptas)	R\$	6	R\$ 89.789,94	R\$ 1.077.479,28	2	R\$ 29.929,98	R\$ 359.159,76



14.964,99						
	A3 (Soma da colu. A2)	A5 (Soma da colu. A4)	A7 (Soma da colu. A6)	A9 (Soma da colu. A8)	A11 (Soma da colu. A10)	A13 (soma da colu. A12)
	<b>qtd total inici.</b>	<b>Total mês</b>	<b>Total por 12 meses</b>	<b>qtd total reser. Téc.</b>	<b>Total mês</b>	<b>Total por 12 meses</b>
	73	R\$ 358.170,15	R\$ 4.298.041,80	18	R\$ 107.228,08	R\$ 1.286.736,96

TABELA 1.1 VALOR DA HORA ADICIONAL NA ZONA A	
TIPO DE PV	Vlr Unit. Homem/Hora
A (6h diur. seg à sex)	R\$ 36,47
B (8h diur. seg à sex)	R\$ 30,06
B1 (8h diur. tds dias)	R\$ 33,05
C (10h diur. seg à sex)	R\$ 28,93
C1 (10h diur. tds dias)	R\$ 32,18
D (12h diur. seg à sex)	R\$ 32,95
D1 (12h diur. tds dias)	R\$ 28,38
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$ 43,95
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$ 36,18
E (24h ininterruptas)	R\$ 31,18
<b>MÉDIA TABELA 1.1</b>	<b>R\$ 33,33</b>

A14 (média tabela 1.1)	A15	A16 (A14 x A15)
* Vlr unit. do homem/hora	Qtd total hora Adic. p/ 12 meses	Vlr. Total hora p/ 12 meses
R\$ 33,33	4200	R\$ 139.986,00

\* \*A base de cálculo da hora adicional será a média da Tabela 1.1 para fins de cotação e composição de saldo para pagamento de horas adicionais de qualquer PV com pagamento relativo ao valor cotado na referida **Tabela**.

A17 (A7+A13+A16)
<b>Total Zona A p/ contratação por 12 meses</b>
R\$ 5.724.764,76

## TABELA 02

## ZONA B - INTERIOR (ISS 5%)

TIPO DE POSTO	B1 Valor unit.	B2 Qtd Implan. Inicial	B4 (B1 x B2) Valor mês por PV (Implan. Inicial)	B6 (B4 x 12) Valor p/contra. Por 12 meses (Implan. Inicial)	B8 Qtd Reser. Técnica	B10 (B1 x B8) Valor mês por PV (Reser. Téc.)	B12 (B10 x 12) Valor p/contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
A (6h diur. seg à sex)	R\$ 3.215,86	57	R\$ 183.304,02	R\$ 2.199.648,24	38	R\$ 122.202,68	R\$ 1.466.432,16
B (8h diur. seg à sex)	R\$ 3.533,26	3	R\$ 10.599,78	R\$ 127.197,36	1	R\$ 3.533,26	R\$ 42.399,12
B1 (8h diur. tds dias)	R\$ 5.302,06	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 5.302,06	R\$ 63.624,72
C (10h diur. seg à sex)	R\$ 4.249,94	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 4.249,94	R\$ 50.999,28
C1 (10h diur. tds dias)	R\$ 6.448,83	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 6.448,83	R\$ 77.385,96
D (12h diur. seg à sex)	R\$ 5.812,49	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 5.812,49	R\$ 69.749,88
D1 (12h diur. tds dias)	R\$ 6.823,72	2	R\$ 13.647,44	R\$ 163.769,28	1	R\$ 6.823,72	R\$ 81.884,64

D2 (12h notur. seg à sex)	R\$ 7.748,36	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 7.748,36	R\$ 92.980,32
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$ 8.696,83	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 8.696,83	R\$ 104.361,96
E (24h ininterruptas)	R\$ 14.991,63	55	R\$ 824.539,65	R\$ 9.894.475,80	37	R\$ 554.690,31	R\$ 6.656.283,72
	B3 (Soma da colu. B2)	B5 (Soma da colu. B4)	B7 (Soma da colu. B6)	B9 (Soma da colu. B8)	B11 (Soma da colu. B10)	B13 (soma da colu. B12)	
	<b>qtd total inici.</b>	<b>Total mês</b>	<b>Total por 12 meses</b>	<b>qtd total reser. Téc.</b>	<b>Total mês</b>	<b>Total por 12 meses</b>	
	117	R\$ 1.032.090,89	R\$ 12.385.090,68	83	R\$ 725.508,48	R\$ 8.706.101,76	

TABELA 2.1 VALOR DA HORA ADICIONAL NA ZONA B

TIPO DE PV	Vlr Unit. Homem/Hora
A (6h diur. seg à sex)	R\$ 36,54
B (8h diur. seg à sex)	R\$ 30,11
B1 (8h diur. tds dias)	R\$ 33,14
C (10h diur. seg à sex)	R\$ 28,98
C1 (10h diur. tds dias)	R\$ 32,24
D (12h diur. seg à sex)	R\$ 33,03
D1 (12h diur. tds dias)	R\$ 28,43
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$ 44,03

B14 (média tabela 2.1)	B15	B16 (B14 x B15)
**Vlr unit. do homem/hora	Qtd total hora Adic. p/ 12 meses	Vlr. Total hora p/ 12 meses
R\$ 33,40	1100	R\$ 36.740,00

D3 (12h notur. Tds dias)	R\$ 36,24
E (24h ininterruptas)	R\$ 31,23
<b>MÉDIA TABELA 2.1</b>	<b>R\$ 33,40</b>

\*\* A base de cálculo da hora adicional será a média da Tabela 2.1 para fins de cotação e composição de saldo para pagamento de horas adicionais de qualquer PV com pagamento relativo ao valor cotado na referida **Tabela**.

B17 (B7+B13+B16)
<b>Total Zona B p/ contratação por 12 meses</b>
R\$ 21.127.932,44

**TABELA 03**

## ZONA C - INTERIOR (ISS 4%)

TIPO DE POSTO	C1 Valor unit.	C2 Qtd Implan. Inicial	C4 (C1 x C2) Valor mês por PV (Implan. Inicial)	C6 (C4 x 12) Valor p/contra. Por 12 meses (Implan. Inicial)	C8 Qtd Reser. Técnica	C10 (C1 x C8) Valor mês por PV (Reser. Téc.)	C12 (C10 x 12) Valor p/contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
A (6h diur. seg à sex)	R\$ 3.193,12	8	R\$ 25.544,96	R\$ 306.539,52	2	R\$ 6.386,24	R\$ 76.634,88
B (8h diur. seg à sex)	R\$ 3.508,19	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.508,19	R\$ 42.098,28
B1 (8h diur. tds dias)	R\$ 5.263,84	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 5.263,84	R\$ 63.166,08

C (10h diur. seg à sex)	R\$ 4.219,39	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 4.219,39	R\$ 50.632,68
C1 (10h diur. tds dias)	R\$ 6.402,43	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 6.402,43	R\$ 76.829,16
D (12h diur. seg à sex)	R\$ 5.772,31	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 5.772,31	R\$ 69.267,72
D1 (12h diur. tds dias)	R\$ 6.773,55	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 6.773,55	R\$ 81.282,60
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$ 7.692,84	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 7.692,84	R\$ 92.314,08
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$ 8.632,96	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 8.632,96	R\$ 103.595,52
E (24h ininterruptas)	R\$ 14.883,06	7	R\$ 104.181,42	R\$ 1.250.177,04	2	R\$ 29.766,12	R\$ 357.193,44
	C3 (Soma da colu. C2)	C5 (Soma da colu. C4)	C7 (Soma da colu. C6)	C9 (Soma da colu. C8)	C11 (Soma da colu. C10)	C13 (soma da colu. C12)	
	<b>qtd total inici.</b>	<b>Total mês</b>	<b>Total por 12 meses</b>	<b>qtd total reser. Téc.</b>	<b>Total mês</b>	<b>Total por 12 meses</b>	
	15	R\$ 129.726,38	R\$ 1.556.716,56	12	R\$ 84.417,87	R\$ 1.013.014,44	

TABELA 3.1 VALOR DA HORA ADICIONAL NA ZONA C

TIPO DE PV	Vlr Unit. Homem/Hora
------------	----------------------

C14 (média tabela 3.1)	C15	C16 (C14 x C15)
<b>**Vlr unit. do homem/hora</b>	<b>Qtd total hora Adic. p/ 12 meses</b>	<b>Vlr. Total hora p/ 12 meses</b>

A (6h diur. seg à sex)	R\$ 36,14
B (8h diur. seg à sex)	R\$ 29,59
B1 (8h diur. tds dias)	R\$ 32,78
C (10h diur. seg à sex)	R\$ 28,66
C1 (10h diur. tds dias)	R\$ 31,90
D (12h diur. seg à sex)	R\$ 32,67
D1 (12h diur. tds dias)	R\$ 28,12
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$ 43,55
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$ 35,85
E (24h ininterruptas)	R\$ 30,89
<b>MÉDIA TABELA 3.1</b>	<b>R\$ 33,02</b>

R\$ 33,02	450	R\$ 14.859,00
-----------	-----	---------------

\*\* A base de cálculo da hora adicional será a média da Tabela 3.1 para fins de cotação e composição de saldo para pagamento de horas adicionais de qualquer PV com pagamento relativo ao valor cotado na referida **Tabela**.

C17 (C7+C13+C16)
<b>Total Zona C p/ contratação por 12 meses</b>
R\$ 2.584.590,00

## TABELA 04

## ZONA D - INTERIOR (ISS 3%)

TIPO DE POSTO	D1	D2	D4 (D1 x D2)	D6 (D4 x 12)	D8	D10 (D1 x D8)	D12 (D10 x 12)
---------------	----	----	--------------	--------------	----	---------------	----------------



	Valor unit.	Qtd Implan. Inicial	Valor mês por PV (Implan. Inicial)	Valor p/contra. Por 12 meses (Implan. Inicial)	Qtd Reser. Técnica	Valor mês por PV (Reser. Téc.)	Valor p/contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
A (6h diur. seg à sex)	R\$ 3.146,96	3	R\$ 9.440,88	R\$ 113.290,56	1	R\$ 3.146,96	R\$ 37.763,52
B (8h diur. seg à sex)	R\$ 3.457,56	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.457,56	R\$ 41.490,72
B1 (8h diur. tds dias)	R\$ 5.188,47	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 5.188,47	R\$ 62.261,64
C (10h diur. seg à sex)	R\$ 4.158,89	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 4.158,89	R\$ 49.906,68
C1 (10h diur. tds dias)	R\$ 6.310,67	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 6.310,67	R\$ 75.728,04
D (12h diur. seg à sex)	R\$ 5.687,96	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 5.687,96	R\$ 68.255,52
D1 (12h diur. tds dias)	R\$ 6.677,52	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 6.677,52	R\$ 80.130,24
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$ 7.582,35	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 7.582,35	R\$ 90.988,20
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$ 8.510,50	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 8.510,50	R\$ 102.126,00
E (24h ininterruptas)	R\$ 14.670,43	3	R\$ 44.011,29	R\$ 528.135,48	1	R\$ 14.670,43	R\$ 176.045,16
		D3 (Soma da colu. D2) <b>qtd total inici.</b>	D5 (Soma da colu. D4) <b>Total mês</b>	D7 (Soma da colu. D6) <b>Total por 12 meses</b>	D9 (Soma da colu. D8) <b>qtd total reser. Téc.</b>	D11 (Soma da colu. D10) <b>Total mês</b>	D13 (soma da colu. D12) <b>Total por 12 meses</b>
		6	R\$ 53.452,17	R\$ 641.426,04	10	R\$ 65.391,31	R\$ 784.695,72

TABELA 4.1 VALOR DA HORA ADICIONAL  
NA ZONA D

TIPO DE PV	Vlr Unit. Homem/Hora
A (6h diur. seg à sex)	R\$ 35,76
B (8h diur. seg à sex)	R\$ 29,47
B1 (8h diur. tds dias)	R\$ 32,43
C (10h diur. seg à sex)	R\$ 28,36
C1 (10h diur. tds dias)	R\$ 31,55
D (12h diur. seg à sex)	R\$ 32,32
D1 (12h diur. tds dias)	R\$ 27,83
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$ 43,08
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$ 35,46
E (24h ininterruptas)	R\$ 30,56
<b>MÉDIA TABELA 4.1</b>	<b>R\$ 32,68</b>

D14 (média tabela 4.1)	D15	D16 (D14 x D15)
**Vlr unit. do homem/hora	Qtd total hora Adic. p/ 12 meses	Vlr. Total hora p/ 12 meses
R\$ 32,68	250	R\$ 8.170,00

\*\* A base de cálculo da hora adicional será a média da Tabela 4.1 para fins de cotação e composição de saldo para pagamento de horas adicionais de qualquer PV com pagamento relativo ao valor cotado na referida **Tabela**.

D17 (D7+D13+D16)
Total Zona D p/ contratação por 12 meses
R\$ 1.434.291,76

**TABELA 05**

ZONA E - INTERIOR (ISS 2%)

TIPO DE POSTO	E1 Valor unit.	E2 Qtd Implan. Inicial	E4 (E1 x E2) Valor mês por PV (Implan. Inicial)	E6 (E4 x 12) Valor p/contra. Por 12 meses (Implan. Inicial)	E8 Qtd Reser. Técnica	E10 (E1 x E8) Valor mês por PV (Reser. Téc.)	E12 (E10 x 12) Valor p/contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
A (6h diur. seg à sex)	R\$ 3.113,61	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 6.227,22	R\$ 74.726,64
B (8h diur. seg à sex)	R\$ 3.420,91	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.420,91	R\$ 41.050,92
B1 (8h diur. tds dias)	R\$ 5.133,48	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 5.133,48	R\$ 61.601,76
C (10h diur. seg à sex)	R\$ 4.114,80	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 4.114,80	R\$ 49.377,60
C1 (10h diur. tds dias)	R\$ 6.243,78	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 6.243,78	R\$ 74.925,36
D (12h diur. seg à sex)	R\$ 5.627,67	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 5.627,67	R\$ 67.532,04
D1 (12h diur. tds dias)	R\$ 6.606,74	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 6.606,74	R\$ 79.280,88
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$ 7.501,99	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 7.501,99	R\$ 90.023,88
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$ 8.420,29	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 8.420,29	R\$ 101.043,48
E (24h ininterruptas)	R\$	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 29.029,90	R\$ 348.358,80

14.514,95						
	E3 (Soma da colu. E2)	E5 (Soma da colu. E4)	E7 (Soma da colu. E6)	E9 (Soma da colu. E8)	E11 (Soma da colu. E10)	E13 (soma da colu. E12)
	<b>qtd total inici.</b>	<b>Total mês</b>	<b>Total por 12 meses</b>	<b>qtd total reser. Téc.</b>	<b>Total mês</b>	<b>Total por 12 meses</b>
	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 82.326,78	R\$ 987.921,36

TABELA 5.1 VALOR DA HORA ADICIONAL NA ZONA E

TIPO DE PV	Vlr Unit. Homem/Hora
A (6h diur. seg à sex)	R\$ 35,36
B (8h diur. seg à sex)	R\$ 29,16
B1 (8h diur. tds dias)	R\$ 32,08
C (10h diur. seg à sex)	R\$ 28,06
C1 (10h diur. tds dias)	R\$ 31,22
D (12h diur. seg à sex)	R\$ 31,98
D1 (12h diur. tds dias)	R\$ 27,53
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$ 42,63
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$ 35,08
E (24h ininterruptas)	R\$ 30,24
<b>MÉDIA TABELA 5.1</b>	<b>R\$ 32,33</b>

E14 (média tabela 4.1)	E15	E16 (E14 x E15)
* *Vlr unit. do homem/hora	Qtd total hora Adic. p/ 12 meses	Vlr. Total hora p/ 12 meses
R\$ 32,33	200	R\$ 6.466,00

\*\* A base de cálculo da hora adicional será a média da Tabela 5.1 para fins de cotação e composição de saldo para pagamento de horas adicionais de qualquer PV com pagamento relativo ao valor cotado na referida **Tabela**.

E17 (E7+E13+E16)
<b>Total Zona E p/ contratação por 12 meses</b>
R\$ 994.387,36

F1 (A7+B7+C7+D7+E7)	F2 (A13+A16+B13+B16+C13+C16+D13+D16+E13+E16)	G1 (F1+F2)
<b>Total lote 1 p/ implan inicial p/ 12 meses</b>	<b>Total lote 1 p/ Reser. Téc. p/ 12 meses</b>	<b>Vlr. Global lote 1 p/ 12 meses</b>
R\$ 18.881.275,08	R\$ 12.984.691,24	R\$ 31.865.966,32

**ANEXO I-C - VALOR LIMITE PARA O LOTE 2**

TABELA 1

ZONA A - REG. METROPOLITANA (ISS 5%)							
TIPO DE POSTO	H1 Valor unit.	H2 Qtd Implan. Inicial	H3 (H1 x H2) Valor mês (Implan. Inicial)	H4 (H3 x 12) Valor p/ contra. 12 meses (Implan. Inicial)	H5 Qtd Reser. Técnica	H6 (H1 x H5) Valor mês (Reser. Téc.)	H7 (H6 x 12) Valor p/ contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
F (Abertura e Fechamento)	R\$ 6.049,56	21	R\$ 127.040,76	R\$ 1.524.489,12	5	R\$ 30.247,80	R\$ 362.973,60

H8 (H4 + H7)
<b>TOTAL LOTE 2 ZONA A P/ 12 MESES</b>
R\$ 1.887.462,72

TABELA 2

ZONA B - INTERIOR (ISS 5%)							
TIPO DE POSTO	I1 Valor unit.	I2 Qtd Implan. Inicial	I3 (I1 x I2) Valor mês (Implan. Inicial)	I4 (I3 x 12) Valor p/ contra. 12 meses (Implan. Inicial)	I5 Qtd Reser. Técnica	I6 (I1 x I5) Valor mês (Reser. Téc.)	I7 (I6 x 12) Valor p/ contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
F (Abertura e Fechamento)	R\$ 5.851,16	10	R\$ 58.511,60	R\$ 702.139,20	5	R\$ 29.255,80	R\$ 351.069,60

I8 (I4 + I7)
<b>TOTAL LOTE 2 ZONA B P/ 12 MESES</b>



R\$  
1.053.208,80

TABELA 3

ZONA C - INTERIOR (ISS 4%)							
TIPO DE POSTO	J1 Valor unit.	J2 Qtd Implan. Inicial	J3 (J1 x J2) Valor mês (Implan. Inicial)	J4 (J3 x 12) Valor p/ contra. 12 meses (Implan. Inicial)	J5 Qtd Reser. Técnica	J6 (J1 x J5) Valor mês (Reser. Téc.)	J7 (J6 x 12) Valor p/ contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
F (Abertura e Fechamento)	R\$ 5.498,36	1	R\$ 5.498,36	R\$ 65.980,32	2	R\$ 10.996,72	R\$ 131.960,64

J8 (J4 + J7)  
**TOTAL LOTE 2  
ZONA C P/ 12  
MESES**  
R\$  
197.940,96

TABELA 4

ZONA D - INTERIOR (ISS 3%)				
TIPO DE POSTO	K1 Valor unit.	K2 Qtd Reser. Técnica	K3 (K1 x K2) Valor mês (Reser. Téc.)	K4 (K3 x 12) Valor p/ contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
F (Abertura e Fechamento)	R\$ 5.439,46	3	R\$ 16.318,38	R\$ 195.820,56

K5 = K4
<b>TOTAL LOTE 2 ZONA D P/ 12 MESES</b>
<b>R\$</b>
195.820,56

TABELA 5

ZONA E - INTERIOR (ISS 2%)				
TIPO DE POSTO	L1 Valor unit.	L2 Qtd Reser. Técnica	L3 (L1 x L2) Valor mês (Reser. Téc.)	L4 (L3 x 12) Valor p/ contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
F (Abertura e Fechamento)	R\$ 5.381,81	3	R\$ 16.145,43	R\$ 193.745,16

L5 = L4
<b>TOTAL LOTE 2 ZONA E P/ 12 MESES</b>
<b>R\$</b>
193.745,16

TOTALIZADOR

M4 (H4+I4+J4)	M5 (H7+I7+J7+K4+L4)	N6 (M4+M5)
---------------	------------------------	------------

TOTAL LOTE 2 IMPLAN. INICI. P/ 12 MESES	TOTAL LOTE 2 RESERV. TÊC. P/ 12 MESES	GLOBAL LOTE 2 P/ 12 MESES
R\$ 2.292.608,64	R\$ 1.235.569,56	R\$ 3.528.178,20

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA: LOTES 1 E 2****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2013 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**

Ao Banco do Estado do Pará

À Pregoeira

Processo Nº 1589/2013-BANPARA/SUSEM/GESPA– Edital nº 050/2013.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a **prestação de serviços XXXXXX no valor Global de R\$ (de acordo com o LOTE)** conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos do edital.

**Os preços informados foram apurados conforme planilhas (tabelas) que seguem em anexo, para o LOTE XXXXX:**

**(UTILIZAR O MODELO DE PLANILHA (tabelas) ABAIXO DE ACORDO COM O LOTE COTADO)**

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 **(cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a prestar os serviços objeto deste edital, nas condições, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos do edital.

**DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI:**

- Que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações técnicas, condições, exigências, responsabilidades e obrigações constantes do Termo de Referência anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações, exigências e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, transportes e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2013, e, ainda, eventuais deslocamento, que

inclui o transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas, a serem realizadas sob responsabilidade da Contratada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_ Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

**ANEXO II-A**
**PLANILHAS (TABELAS) DE PREÇOS PARA O LOTE 1**

TABELA 01

ZONA A - REG. METROPOLITANA (ISS 5%)

TIPO DE POSTO	A1 Valor unit.	A2 Qtd Implan. Inicial	A4 (A1 x A2) Valor mês por PV (Implan. Inicial)	A6 (A4 x 12) Valor p/contra. Por 12 meses (Implan. Inicial)	A8 Qtd Reser. Técnica	A10 (A1 x A8) Valor mês por PV (Reser. Téc.)	A12 (A10 x 12) Valor p/contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
A (6h diur. seg à sex)	R\$	28	R\$	R\$	5	R\$	R\$
B (8h diur. seg à sex)	R\$	16	R\$	R\$	1	R\$	R\$
B1 (8h diur. tds dias)	R\$	2	R\$	R\$	1	R\$	R\$
C (10h diur. seg à sex)	R\$	11	R\$	R\$	4	R\$	R\$
C1 (10h diur. tds dias)	R\$	6	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D (12h diur. seg à sex)	R\$	1	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D1 (12h diur. tds dias)	R\$	3	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
E (24h ininterruptas)	R\$	6	R\$	R\$	2	R\$	R\$
		A3 (Soma da colu. A2)  qtd total inici.	A5 (Soma da colu. A4)  Total mês	A7 (Soma da colu. A6)  Total por 12 meses	A9 (Soma da colu. A8)  qtd total reser. Téc.	A11 (Soma da colu. A10)  Total mês	A13 (soma da colu. A12)  Total por 12 meses
		73	R\$	R\$	18	R\$	R\$

TABELA 1.1 VALOR DA HORA ADICIONAL NA ZONA A	
TIPO DE PV	Vlr Unit. Homem/Hora
A (6h diur. seg à sex)	R\$
B (8h diur. seg à sex)	R\$
B1 (8h diur. tds dias)	R\$
C (10h diur. seg à sex)	R\$
C1 (10h diur. tds dias)	R\$
D (12h diur. seg à sex)	R\$
D1 (12h diur. tds dias)	R\$
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$
E (24h ininterruptas)	R\$
<b>MÉDIA TABELA 1.1</b>	R\$

A14 (média tabela 1.1) * *Vlr unit. do homem/hora	A15 Qtd total hora Adic. p/ 12 meses	A16 (A14 x A15) Vlr. Total hora p/ 12 meses
R\$	4200	R\$

\*\*A base de cálculo da hora adicional será a média da Tabela 1.1 para fins de cotação e composição de saldo para pagamento de horas adicionais de qualquer PV com pagamento relativo ao valor cotado na referida **Tabela**.

A17 (A7+A13+A16) Total Zona A p/ contratação por 12 meses
R\$



TABELA 02

ZONA B - INTERIOR (ISS 5%)

TIPO DE POSTO	B1 Valor unit.	B2 Qtd Implan. Inicial	B4 (B1 x B2) Valor mês por PV (Implan. Inicial)	B6 (B4 x 12) Valor p/contra. Por 12 meses (Implan. Inicial)	B8 Qtd Reser. Técnica	B10 (B1 x B8) Valor mês por PV (Reser. Téc.)	B12 (B10 x 12) Valor p/contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
A (6h diur. seg à sex)	R\$	57	R\$	R\$	38	R\$	R\$
B (8h diur. seg à sex)	R\$	3	R\$	R\$	1	R\$	R\$
B1 (8h diur. tds dias)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
C (10h diur. seg à sex)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
C1 (10h diur. tds dias)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D (12h diur. seg à sex)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D1 (12h diur. tds dias)	R\$	2	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
E (24h ininterruptas)	R\$	55	R\$	R\$	37	R\$	R\$
		B3 (Soma da colu. B2)  qtd total inici.	B5 (Soma da colu. B4)  Total mês	B7 (Soma da colu. B6)  Total por 12 meses	B9 (Soma da colu. B8)  qtd total reser. Téc.	B11 (Soma da colu. B10)  Total mês	B13 (soma da colu. B12)  Total por 12 meses
		117	R\$	R\$	83	R\$	R\$

 TABELA 2.1 VALOR DA HORA ADICIONAL  
NA ZONA B

B14 (média tabela 2.1)

B15

B16 (B14 x B15)

TIPO DE PV	Vlr Unit. Homem/Hora
A (6h diur. seg à sex)	R\$
B (8h diur. seg à sex)	R\$
B1 (8h diur. tds dias)	R\$
C (10h diur. seg à sex)	R\$
C1 (10h diur. tds dias)	R\$
D (12h diur. seg à sex)	R\$
D1 (12h diur. tds dias)	R\$
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$
E (24h ininterruptas)	R\$
<b>MÉDIA TABELA 2.1</b>	R\$

**Vlr unit. do homem/hora	Qtd total hora Adic. p/ 12 meses	Vlr. Total hora p/ 12 meses
R\$	1100	R\$

\*\* A base de cálculo da hora adicional será a média da Tabela 2.1 para fins de cotação e composição de saldo para pagamento de horas adicionais de qualquer PV com pagamento relativo ao valor cotado na referida **Tabela**.

B17 (B7+B13+B16)
<b>Total Zona B p/ contratação por 12 meses</b>
R\$

## TABELA 03

ZONA C - INTERIOR (ISS 4%)

TIPO DE POSTO	C1 Valor unit.	C2 Qtd Implan. Inicial	C4 (C1 x C2) Valor mês por PV (Implan. Inicial)	C6 (C4 x 12) Valor p/contra. Por 12 meses (Implan. Inicial)	C8 Qtd Reser. Técnica	C10 (C1 x C8) Valor mês por PV (Reser. Téc.)	C12 (C10 x 12) Valor p/contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
A (6h diur. seg à sex)	R\$	8	R\$	R\$	2	R\$	R\$
B (8h diur. seg à sex)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
B1 (8h diur. tds dias)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
C (10h diur. seg à sex)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
C1 (10h diur. tds dias)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D (12h diur. seg à sex)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D1 (12h diur. tds dias)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
E (24h ininterruptas)	R\$	7	R\$	R\$	2	R\$	R\$
		C3 (Soma da colu. C2)	C5 (Soma da colu. C4)	C7 (Soma da colu. C6)	C9 (Soma da colu. C8)	C11 (Soma da colu. C10)	C13 (soma da colu. C12)
		<b>qtd total inici.</b>	<b>Total mês</b>	<b>Total por 12 meses</b>	<b>qtd total reser. Téc.</b>	<b>Total mês</b>	<b>Total por 12 meses</b>
		15	R\$	R\$	12	R\$	R\$

TABELA 3.1 VALOR DA HORA ADICIONAL NA ZONA C	
TIPO DE PV	Vlr Unit. Homem/Hora
A (6h diur. seg à sex)	R\$
B (8h diur. seg à sex)	R\$
B1 (8h diur. tds dias)	R\$
C (10h diur. seg à sex)	R\$
C1 (10h diur. tds dias)	R\$
D (12h diur. seg à sex)	R\$
D1 (12h diur. tds dias)	R\$
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$
E (24h ininterruptas)	R\$
<b>MÉDIA TABELA 3.1</b>	R\$

C14 (média tabela 3.1)	C15	C16 (C14 x C15)
* Vlr unit. do homem/hora	Qtd total hora Adic. p/ 12 meses	Vlr. Total hora p/ 12 meses
R\$	450	R\$

\*\* A base de cálculo da hora adicional será a média da Tabela 3.1 para fins de cotação e composição de saldo para pagamento de horas adicionais de qualquer PV com pagamento relativo ao valor cotado na referida **Tabela**.

C17 (C7+C13+C16)
Total Zona C p/ contratação por 12 meses
R\$

TABELA 04

ZONA D - INTERIOR (ISS 3%)

TIPO DE POSTO	D1 Valor unit.	D2 Qtd Implan. Inicial	D4 (D1 x D2) Valor mês por PV (Implan. Inicial)	D6 (D4 x 12) Valor p/contra. Por 12 meses (Implan. Inicial)	D8 Qtd Reser. Técnica	D10 (D1 x D8) Valor mês por PV (Reser. Téc.)	D12 (D10 x 12) Valor p/contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
A (6h diur. seg à sex)	R\$	3	R\$	R\$	1	R\$	R\$
B (8h diur. seg à sex)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
B1 (8h diur. tds dias)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
C (10h diur. seg à sex)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
C1 (10h diur. tds dias)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D (12h diur. seg à sex)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D1 (12h diur. tds dias)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
E (24h ininterruptas)	R\$	3	R\$	R\$	1	R\$	R\$
		D3 (Soma da colu. D2)  qtd total inici.	D5 (Soma da colu. D4)  Total mês	D7 (Soma da colu. D6)  Total por 12 meses	D9 (Soma da colu. D8)  qtd total reser. Téc.	D11 (Soma da colu. D10)  Total mês	D13 (soma da colu. D12)  Total por 12 meses
		6	R\$	R\$	10	R\$	R\$

 TABELA 4.1 VALOR DA HORA ADICIONAL  
NA ZONA D

D14 (média tabela 4.1)

D15

 D16 (D14 x  
D15)

TIPO DE PV	Vlr Unit. Homem/Hora
A (6h diur. seg à sex)	R\$
B (8h diur. seg à sex)	R\$
B1 (8h diur. tds dias)	R\$
C (10h diur. seg à sex)	R\$
C1 (10h diur. tds dias)	R\$
D (12h diur. seg à sex)	R\$
D1 (12h diur. tds dias)	R\$
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$
E (24h ininterruptas)	R\$
<b>MÉDIA TABELA 4.1</b>	R\$

* Vlr unit. do homem/hora	Qtd total hora Adic. p/ 12 meses	Vlr. Total hora p/ 12 meses
R\$	250	R\$

\*\* A base de cálculo da hora adicional será a média da Tabela 4.1 para fins de cotação e composição de saldo para pagamento de horas adicionais de qualquer PV com pagamento relativo ao valor cotado na referida **Tabela**.

D17 (D7+D13+D16)
<b>Total Zona D p/ contratação por 12 meses</b>
R\$

**TABELA 05**

ZONA E - INTERIOR (ISS 2%)

TIPO DE POSTO	E1 Valor unit.	E2 Qtd Implan. Inicial	E4 (E1 x E2) Valor mês por PV (Implan. Inicial)	E6 (E4 x 12) Valor p/contra. Por 12 meses (Implan. Inicial)	E8 Qtd Reser. Técnica	E10 (E1 x E8) Valor mês por PV (Reser. Téc.)	E12 (E10 x 12) Valor p/contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
A (6h diur. seg à sex)	R\$	0	R\$	R\$	2	R\$	R\$
B (8h diur. seg à sex)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
B1 (8h diur. tds dias)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
C (10h diur. seg à sex)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
C1 (10h diur. tds dias)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D (12h diur. seg à sex)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D1 (12h diur. tds dias)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$	0	R\$	R\$	1	R\$	R\$
E (24h ininterruptas)	R\$	0	R\$	R\$	2	R\$	R\$
		E3 (Soma da colu. E2) <b>qtd total inici.</b>	E5 (Soma da colu. E4) <b>Total mês</b>	E7 (Soma da colu. E6) <b>Total por 12 meses</b>	E9 (Soma da colu. E8) <b>qtd total reser. Téc.</b>	E11 (Soma da colu. E10) <b>Total mês</b>	E13 (soma da colu. E12) <b>Total por 12 meses</b>
		0	R\$	R\$	12	R\$	R\$

**TABELA 5.1 VALOR DA HORA ADICIONAL**



NA ZONA E	
TIPO DE PV	Vlr Unit. Homem/Hora
A (6h diur. seg à sex)	R\$
B (8h diur. seg à sex)	R\$
B1 (8h diur. tds dias)	R\$
C (10h diur. seg à sex)	R\$
C1 (10h diur. tds dias)	R\$
D (12h diur. seg à sex)	R\$
D1 (12h diur. tds dias)	R\$
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$
E (24h ininterruptas)	R\$
<b>MÉDIA TABELA 5.1</b>	R\$

E14 (média tabela 4.1)	E15	E16 (E14 x E15)
**Vlr unit. do homem/hora	Qtd total hora Adic. p/ 12 meses	Vlr. Total hora p/ 12 meses
R\$	200	R\$

\*\* A base de cálculo da hora adicional será a média da Tabela 5.1 para fins de cotação e composição de saldo para pagamento de horas adicionais de qualquer PV com pagamento relativo ao valor cotado na referida **Tabela**.

E17 (E7+E13+E16)
Total Zona E p/ contratação por 12 meses
R\$

F1 (A7+B7+C7+D7+E7)	F2 (A13+A16+B13+B16+C13+C16+D13+D16+E13+E16)	G1 (F1+F2)
<b>Total lote 1 p/ implan inicial p/ 12 meses</b>	<b>Total lote 1 p/ Reser. Téc. p/ 12 meses</b>	<b>Vlr. Global lote 1 p/ 12 meses</b>
R\$	R\$	R\$

## ANEXO II-B

### PLANILHAS (TABELAS) DE PREÇOS PARA O LOTE 2

TABELA 1

ZONA A - REG. METROPOLITANA (ISS 5%)							
TIPO DE POSTO	H1 Valor unit.	H2 Qtd Implan. Inicial	H3 (H1 x H2) Valor mês (Implan. Inicial)	H4 (H3 x 12) Valor p/ contra. 12 meses (Implan. Inicial)	H5 Qtd Reser. Técnica	H6 (H1 x H5) Valor mês (Reser. Téc.)	H7 (H6 x 12) Valor p/ contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
F (Abertura e Fechamento)	R\$	21	R\$	R\$	5	R\$	R\$

H8 (H4 + H7)
<b>TOTAL LOTE 2 ZONA A P/ 12 MESES</b>
R\$

TABELA 2

ZONA B - INTERIOR (ISS 5%)							
TIPO DE POSTO	I1 Valor unit.	I2 Qtd Implan. Inicial	I3 (I1 x I2) Valor mês (Implan. Inicial)	I4 (I3 x 12) Valor p/ contra. 12 meses (Implan. Inicial)	I5 Qtd Reser. Técnica	I6 (I1 x I5) Valor mês (Reser. Téc.)	I7 (I6 x 12) Valor p/ contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
F (Abertura e Fechamento)	R\$	10	R\$	R\$	5	R\$	R\$

I8 (I4 + I7)
<b>TOTAL LOTE 2 ZONA B P/ 12 MESES</b>
R\$

TABELA 3

ZONA C - INTERIOR (ISS 4%)							
TIPO DE POSTO	J1 Valor unit.	J2 Qtd Implan. Inicial	J3 (J1 x J2) Valor mês (Implan. Inicial)	J4 (J3 x 12) Valor p/ contra. 12 meses (Implan. Inicial)	J5 Qtd Reser. Técnica	J6 (J1 x J5) Valor mês (Reser. Téc.)	J7 (J6 x 12) Valor p/ contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
F (Abertura e Fechamento)	R\$	1	R\$	R\$	2	R\$	R\$

J8 (J4 + J7)
<b>TOTAL LOTE 2 ZONA C P/ 12 MESES</b>
R\$

TABELA 4

ZONA D - INTERIOR (ISS 3%)				
TIPO DE POSTO	K1 Valor unit.	K2 Qty Reser. Técnica	K3 (K1 x K2) Valor mês (Reser. Téc.)	K4 (K3 x 12) Valor p/ contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
F (Abertura e Fechamento)	R\$	3	R\$	R\$

K5 = K4
<b>TOTAL LOTE 2 ZONA D P/ 12 MESES</b>
R\$

TABELA 5

ZONA E - INTERIOR (ISS 2%)				
TIPO DE POSTO	L1 Valor unit.	L2 Qty Reser. Técnica	L3 (L1 x L2) Valor mês (Reser. Téc.)	L4 (L3 x 12) Valor p/ contra. Por 12 meses (Reser. Téc.)
F (Abertura e Fechamento)	R\$	3	R\$	R\$

L5 = L4
<b>TOTAL LOTE 2 ZONA E P/ 12 MESES</b>
R\$

**TOTALIZADOR**

M4 (H4+I4+J4)	M5 (H7+I7+J7+K4+L4)	N6 (M4+M5)
<b>TOTAL LOTE 2 IMPLAN. INICI. P/ 12 MESES</b>	<b>TOTAL LOTE 2 RESERV. TÉC. P/ 12 MESES</b>	<b>GLOBAL LOTE 2 P/ 12 MESES</b>
R\$	R\$	R\$

**ANEXO II-C****PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**MÃO-DE-OBRA****MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Risco de Vida	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais*	
C	Equipamentos*	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS****Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	-------------



A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

#### Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	

C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

#### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

#### Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais PIS/PASEP		
4.4	B2. Tributos Federais COFINS		

4.5	B3.Tributos Municipais ISS		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

### ANEXO III - B

#### Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

### ANEXO III-C

#### Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
Serviço... (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					

### ANEXO III-D

#### Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição Valor	(R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

**Observações:**

(1) Não poderá constar da Planilha de Custos e Formação de Preços item relativo à “RESERVA TÉCNICA”, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

(2) Não poderá constar das Planilhas de Custos e Formação de Preços item relativo à “TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM”, vez que, segundo jurisprudência do TCU, tais custos já deverão estar englobados nas despesas administrativas da Contratada, conforme Acórdãos da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União n.º 64/2010, n.º 1.442/2010; e n.º 1.319/2010.

(3) Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

**ANEXO II-D****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

lém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante**ANEXO IV– DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO****INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXX (SERVIÇO DO LOTE XXXXX) QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, representado na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, ou seu substituto, e por seu Diretor de Controladoria e Planejamento, ou seu substituto, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ( ), sediada na cidade de ( ), sito travessa à ( ), n.º ( ), Bairro ( ), CEP ( ), inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º ( ), denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador ( ), (qualificação) portador do RG n.º ( ), CPF/MF n.º ( ), residente e domiciliado na cidade de ( ), (endereço completo), Bairro ( ), CEP ( ), celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_/2013**, na forma da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o **Processo n.º XXXXXXX – SUSEM/GESPA**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **XXXXXXX (DE ACORDO COM O LOTE)**, conforme condições, exigências, obrigações e especificações contidas no termo de referência e demais anexos do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São partes integrantes deste instrumento contratual, como anexo I, o edital e seus anexos, bem como, a proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações estabelecidas no edital de licitação e item 26 do termo de referência, **para o LOTE XXXX**, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, características, condições, especificações, **obrigações e responsabilidades (DE ACORDO COM O LOTE XXXX)**, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;





- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
  - i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
  - j) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- k) Responsabilizar-se, em caráter irretroatável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-

se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.

- l) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- m) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- n) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- o) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- p) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual.
- q) Cumprir integralmente todas as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a prestação dos serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) Cumprir as obrigações definidas no termo de referência.

**CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica entendido que os empregados da **CONTRATADA**, que prestam o serviço objeto deste Termo de Referência, não possuem qualquer vínculo empregatício com o **BANPARÁ**, podendo os mesmos prestarem serviços a quaisquer outras empresas, sem qualquer exclusividade para com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

I- Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

II- Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado deste contrato é de **R\$- XXXX (por extenso)**, referente ao **LOTE XXXX**, cujos valores unitários encontra-se discriminado nos preços destacados nas planilhas em anexos (**MODELO DE PROPOSTA DO LOTE XX, PLANILHAS (TABELAS) E PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado mensalmente no 10º dia do até o do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando-se as regras a seguir:

- a) A contratada deverá emitir remeter a Nota Fiscal e encaminhá-la até 10 dias antes do vencimento, devidamente instruída com os documentos de regularidade fiscal, na forma da cláusula sexta, além de relatórios de execução e outros documentos de ordem técnica comprobatórios da execução dos serviços/fornecimento de peças;
- b) A área fiscal do contrato deverá, previamente ao pagamento, proceder o atesto da execução dos serviços, quanto a sua existência e execução em conformidade com os preceitos do presente Contrato, Edital de Licitação e seus anexos;
- c) O pagamento será realizado por intermédio de crédito na conta-corrente de titularidade da **CONTRATADA** aberta no Banco do Estado do Pará S/A, na agência de sua escolha, conforme preceitua do Decreto Estadual nº 878/2008;

**PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE pagará somente pelos postos efetivamente ativados. Portanto, NÃO CABERÁ PAGAMENTO DE POSTOS DESTINADOS A RESERVA TÉCNICA, ANTES DE SE TORNAREM EFETIVOS.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO: O BANPARÁ pagará de acordo com os postos da mesma Zona, ou seja, o valor do posto do tipo A em um município da Zona C, será igual ao valor do mesmo posto (tipo A), em qualquer município da Zona C.**

**PARÁGRAFO QUARTO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.**

**PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.**

**PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS NIVEIS DE SEVERIDADE**

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, observando-se o estabelecido **NOS ITENS 15 e 16** e seus subitens do **Termo de Referência**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO:**

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou



divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro:** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica sua corresponsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**Parágrafo segundo:** O **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO Terceiro:** Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

### **CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega, ou de Aviso de Recebimento (AR), caso o envio se dê pelos Correios, da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.**

**10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**
- b) Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;**
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;**
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.**

**10.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas letras “a” a “d” desta cláusula.**

**10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Agência Empresarial do BANPARÁ, em conta Poupança específica com correção monetária, aberta em favor da CONTRATADA e que ficará bloqueada para movimentações e saques pelo período em que vigor o contrato.**

**10.5. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo VI.**

**10.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).**

**10.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.**

- a) A retenção efetuada com base no item 10.7. desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.**
- b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 10.7. desta cláusula por qualquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.**

**10.8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.**

**10.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo BANPARÁ com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.**

**10.10. Será considerada extinta a garantia:**

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;**
- b) Com a extinção do contrato.**

**10.11. Isenção de responsabilidade da garantia:**

**10.11.1. O BANPARÁ não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) Caso fortuito ou força maior;**
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;**
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;**
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.**

**10.12. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens c) e d). do item 10.11.1. desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo BANPARÁ.**

**10.13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.**

**10.14. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.**

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:**

**11. A contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não:**



a) Advertência;

b) Multa

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Banpará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**11.1** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**11.2** O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

**11.2.1** A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

**11.2.2.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**11.2.3** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

**11.2.4.** O atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na cobertura do posto, calculada sobre o valor da fatura correspondente à obrigação não cumprida.

**11.2.5.** A multa moratória por atraso no cumprimento de prazos estipulados é de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia consecutivo, sobre o valor da fatura relativa ao período em que tiver ocorrido o atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**11.2.6.** No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

**11.2.7.** A multa por inexecução contratual deste ajuste poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) de 10% pela inexecução parcial ou execução insatisfatória do contrato, sendo calculada sobre o valor da fatura correspondente ao período da prestação de serviços em que tenha ocorrida a falta;
- b) de 10% pela inexecução total do contrato sendo calculada sobre o valor total do contrato;
- c) de 10% pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, sendo calculada sobre o valor total do contrato;
- d) de 5% sobre o valor da fatura correspondente ao mês da ocorrência, pela verificação de faltas de empregados da **CONTRATADA**, devidamente notificada ao encarregado, sem que haja substituição que venha a prejudicar a execução dos serviços.

**11.3** A suspensão do direito de licitar e contratar com o BANPARÁ poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

**11.4** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**11.5** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

### **CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Nona**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA QUATORZE – DA REPACTUAÇÃO**

**14.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.**

**14.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.**

**14.3. Caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencerem os empregados da empresa contratada. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à contratada comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.**

**14.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.**

**14.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.**

**14.6. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.**

**14.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.**

**14.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.**

**14.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.**

**14.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.**

**14.11. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:**

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;**
- b) As particularidades do contrato em vigência;**
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;**
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;**

**14.12 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.**

**14.13 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.**

**14.14 O prazo referido no subitem 14.12. ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.**

**14.15 As repactuações a que o contratado fizer jus se não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.**

**14.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:**

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;**

- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.17 A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

14.18 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.19 A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito a repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666 de 1993.

14.20 O reenquadramento da empresa, qual seja, lucro real, presumido ou simples nacional, só poderá ocorrer nas renovações contratuais, se este ocorrer antes, a empresa não poderá solicitar revisão dos preços.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso ou a abstenção pelo **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.



**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

**CLÁUSULA DEZESETE – DA PUBLICAÇÃO:**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2013.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
**NOME:****CPF:**\_\_\_\_\_  
**NOME:****CPF:**

Anexos:

01 – Edital e Anexos

02 – Proposta Comercial, tabelas e planilhas de custos e formação de preços

**ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) \_\_\_\_\_ (nome da instituição fiadora) com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), até o limite de R\$ \_\_\_\_\_ (valor da garantia) (\_\_\_\_\_ (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº \_\_\_\_\_ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório \_\_\_\_\_ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Banco do Estado do Pará - BANPARÁ para \_\_\_\_\_ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3. Esta fiança é válida por \_\_\_\_\_ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (\_\_\_\_\_ (valor por escrito) dias, contados a partir de \_\_\_\_\_ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em \_\_\_\_\_ (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) \_\_\_\_\_ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90** (dias) após o vencimento desta fiança.



6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de **90** (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) \_\_\_\_\_ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)